



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.

ID: 4050

Nº do protocolo: 344054.2026.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Inexigibilidade

Data de criação: 28/05/2026 08:46

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMAD

Servidor responsável pela elaboração:

28 de maio de 2026, Governador Edison Lobão - MA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.



Alessandro de Moura Barros

Técnico Administrativo

Matrícula nº 4927-1



1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da presente demanda decorre da crescente complexidade dos procedimentos relacionados à elaboração de projetos técnicos, cadastramento de propostas, acompanhamento de convênios, instrumentos de repasse e alimentação de plataformas governamentais federais e estaduais, atividades que exigem conhecimento técnico específico e atuação contínua perante órgãos concedentes e fiscalizadores.

Os serviços possuem natureza predominantemente técnica e intelectual, envolvendo atividades especializadas nas áreas de engenharia, planejamento, gestão de convênios e operacionalização de sistemas governamentais, especialmente o Transferegov, SIMEC e SEI, ferramentas indispensáveis à formalização, acompanhamento e execução de instrumentos administrativos vinculados à captação de recursos públicos. A execução dessas atividades demanda experiência técnica qualificada, observância às normas específicas dos órgãos concedentes e acompanhamento permanente das atualizações operacionais e normativas dos sistemas utilizados pela Administração Pública.

O fundamento legal encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, quando caracterizada a inviabilidade de competição. Conforme dispõe o art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, enquadram-se como serviços técnicos especializados as assessorias, consultorias, estudos técnicos, planejamentos e elaboração de projetos, compatíveis com as atividades descritas no objeto.

A inviabilidade de competição decorre da necessidade de contratação de empresa detentora de notória especialização e comprovada experiência na elaboração e acompanhamento de projetos, captação de recursos e operacionalização das plataformas governamentais Transferegov, SIMEC e SEI. A complexidade e a natureza técnica dos serviços exigem conhecimento especializado e experiência específica, circunstâncias que justificam a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda também observa as disposições do Decreto Federal nº 11.531/2023, que regulamenta as transferências de recursos da União operacionalizadas por meio da Plataforma Transferegov.br, bem como a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, responsável por disciplinar os procedimentos operacionais relacionados às transferências voluntárias da União. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente para atendimento integral das demandas relacionadas à elaboração de projetos especializados, acompanhamento de instrumentos de repasse e operacionalização das plataformas governamentais, especialmente diante da complexidade técnica e da necessidade de acompanhamento contínuo dos procedimentos administrativos.

A medida busca fortalecer a capacidade técnica da Administração Municipal, ampliar a captação de recursos públicos, assegurar maior eficiência na gestão administrativa e garantir regularidade no acompanhamento dos instrumentos celebrados junto aos órgãos estaduais e federais,

em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Diante do exposto, restam demonstradas a necessidade administrativa, a natureza técnica especializada dos serviços e a adequação da inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	<u>X</u>
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

Nº	ITEM (DESCRIÇÃO)	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento e alimentação de plataformas governamentais federais e estaduais, incluindo Transferegov, SIMEC, SEI e sistemas correlatos, para captação de recursos e acompanhamento de processos junto a secretarias estaduais, superintendências e órgãos públicos.	SERVIÇO	12

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação irá ocorrer de acordo com o cronograma estipulado pela secretaria requisitante.

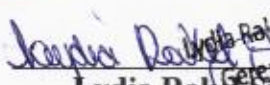
6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

28 de maio de 2026, Governador Edison Lobão - MA

Alessandro de Moura Barros
Técnico Administrativo
Matrícula nº 4927-1

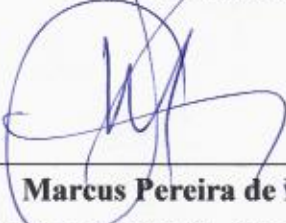
Daniel Rodrigues Ferreira
Assistente Jurídico
Portaria nº 364/2025

De acordo:


Lydia Rakei Silva **Everton Guimarães**
Gerente de Planejamento 122/2025
Portaria nº 342/2025



Aprovo:


Marcus Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 342/2025

Marcus Pereira de Freitas
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMAO)
Portaria nº 342/2025



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão- MA
Empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº: 47.434.989/0001-05
Senhor Presidente,**

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, objetivando contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento e alimentação de plataformas governamentais federais e estaduais, incluindo Transferegov, SIMEC, SEI e sistemas correlatos, para captação de recursos e acompanhamento de processos junto a secretarias estaduais, superintendências e órgãos públicos de interesse do Município de Governador Edison Lobão.

Nossa Proposta tem preço por item fixado em **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e oito reais) compostas e irrealizáveis de acordo com exigências do Edital conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento e alimentação de plataformas governamentais federais e estaduais, incluindo Transferegov, SIMEC, SEI e sistemas correlatos, para captação de recursos e acompanhamento de processos junto a secretarias estaduais, superintendências e órgãos públicos de interesse do Município de Governador Edison Lobão.	MÊS	12	R\$ 20.334,00	R\$ 244.008,00
V. TOTAL R\$ 244.008,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oito reais)					

Prazo de Serviços: 12(doze) meses.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

(98)99103-2260

maccontratos@hotmail.com

Pátio Jardins - Sala 107, 1º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Alto do Calhau/MA



Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

São Luís, 25 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**ABNEIAS
CORREA
MUNIZ:66111
803387**

Assinado digitalmente por ABNEIAS
CORREA MUNIZ:66111803387
DN: cn=ABNEIAS CORREA
MUNIZ:66111803387 c=BR
o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Motivo: Eu concordo com os termos
definidos pela inserção da minha
assinatura neste documento
Local:
Data: 2025-05-25 09:57:06:00

Abnéias Corrêa Muniz
CNPJ: 47.434.989/0001-05
CPF: 661.118.033-87
Proprietário



CONTRATO N° 100/2025/PMPF
PROC. ADM. N° 019/2025
PE N.º 024/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
FRANCA, POR MEIO DE SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO**, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, SN, CNPJ N° 10.438.570/0001-11, neste ato representada por seu Secretário de Administração o Sr. **FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR**, RG: 3739671 – SSP/PI, CPF: 055.901.793-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.434.989/0001-05, com sua sede na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07-Patio Jardins, To, 25, Sala 829, Bairro Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-199., representante legal **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG n° 0136277320001 SESP-MA, n° do CPF 661.118.033-87, denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão n.º 024/2025/PMPF** e do Processo Administrativo n.º **019/2025**, com fundamento da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de obras/engenharia (projeto básico, memorial descritivos, complementares e arquitetônico) e alimentação e acompanhamento de plataformas governamentais federais e estaduais de convênios e similares (transferegov, simec, sismob e sei) e diligencias nas secretarias e instituições mandatarias de modo a atender as necessidades da administração pública municipal de Passagem Franca – Ma.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Obras/Engenharia (projeto básico, memorial descritivos, complementares e arquitetônico) e alimentação e acompanhamento de Plataformas governamentais federais e estaduais de Convênios e Similares (Transferegov, Simec, Sismob e SEI) e diligencias nas secretarias e instituições mandatarias de modo a atender as	MÊS	12	R\$ 26.257,00	R\$ 315.084,00





PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.



necessidades da administração pública municipal de Passagem Franca-MA.			
Valor Total		R\$	315.084,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 315.084,00 (trezentos e quinze mil e oitenta e quatro reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR
15 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001.001 Recursos Próprios do Município

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR
04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001.001 Recursos Próprios do Município

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- 1.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 1.1.6.** não mantiver a proposta.





1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 10.438.570/0001-11
CONTRATANTE

ABNEIAS CORREA

MUNIZ:66111803

387

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 47.434.989/0001-05

ABNEIAS CORREA MUNIZ

CPF nº 661.118.033-87

CONTRATADA

Assinado de forma digital
por ABNEIAS CORREA

MUNIZ:66111803387

Dados: 2025.05.15

10:03:08 -03'00'



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000100

Data e Hora da Emissão

06/02/2026 17:39:37

Competência da NFS-e

02/2026

Código de Verificação

8042.158A.5B4F.497C.9A7B.552C.B48B.9C44

CERTIFICADO

102026005212060



Chave de Acesso da NFS-e

21113001247434989000105000000000010026029045435583**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **IMAC ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA**CPF / CNPJ: **47.434.989/0001-05**Inscrição Municipal: **3682419468**Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO 25 SALA 629 - BAIRRO VINHAIS**Município: **SÃO LUÍS**UF: **MA**Email: **abnelasmuniz@gmail.com**Telefone: **(98) 9183266****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**CPF/CNPJ: **10.438.570/0001-11**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV PRESIDENTE MEDICE,Nº 503 503 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65680000**Município: **PASSAGEM FRANCA**UF: **MA**Email: **evandrouchoa@hotmail.com**Telefone: **(98) 99604287****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS/ENGENHARIA (PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPLEMENTARES E ARQUITETÔNICO) E ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS E ESTADUAIS DE CONVÊNIO E SIMILARES (TRANSFEGOV, SIMEC, SIGMOR E SEI) E DILIGÊNCIAS NAS SECRETARIAS E INSTITUIÇÕES MANDATARIAS, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA. CONTRATO Nº 100/2025/PM/PP, PROCESSO Nº ADM. Nº 019/2025 E PE Nº. 024/2025 DADOS BANCÁRIOS. BANCO DO BRASIL, AG. Nº 20-5 CC. Nº: 119861-0 - IMAC ACESSORIA E CONSULTORIA/AC MUNIZ.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE	1	26.257,00	26.257,00

PIS (0,00%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

IBS MUNICIPAL (0,00%):

R\$ 0,00

IBS ESTADUAL (0,00%):

R\$ 0,00

CBS (0,00%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 26.257,00**

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Aliquota:	Valor ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.257,00	2,00%	R\$ 525,14

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**Local de Prestação do Serviço: **SÃO LUÍS / MA**Recolhimento: **PRÓPRIO**Atividade: **711200000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**Serviço: **070302 - Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para**

Mês de



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000111

Data e Hora da Emissão

07/04/2026 11:58:08

Competência da NFS-e

04/2026**CERTIFICADO**
1020260092150605

Chave de Acesso da NFS-e

21113001247434989000105000000000011126049385449506

Código de Verificação

0000.BC0F.FE0F.0401.0523.4311.BF0A.2018

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome / Razão Social: **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**CPF / CNPJ: **47.434.989/0001-05**Inscrição Municipal: **3682419468**Endereço: **R DA FILOSOFIA 2 QUADRA 4A - BAIRRO COHAFUMA - CEP: 65074820**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **abneiasmuniz@gmail.com**Telefone: **(98) 91022280****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**CPF/CNPJ: **10.438.570/0001-11**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV PRESIDENTE MEDICE, Nº 503 503 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65680000**Município: **PASSAGEM FRANCA**UF: **MA**Email: **evandrouchoa@hotmail.com**Telefone: **(98) 99604287****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS/ENGENHARIA (PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPLEMENTARES E ARQUITETÔNICO) E ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS E ESTADUAIS DE CONVÊNIO E SIMILARES (TRANSFERE GOV. SIMEC, SISMOS E SEI) E DILIGENCIAS NAS SECRETARIAS E INSTITUIÇÕES MANDATARIAS, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA. CONTRATO Nº 1092025/PMPF, PROCESSO Nº ADM. Nº 0192025 E PE Nº. 024/2025 DADOS BANCÁRIOS, BANCO DO BRASIL, AG. Nº 20-5 CC. Nº: 119881-0 - IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA AC MUNIZ

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE	1	26.257,00	26.257,00

PIS (0,00%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

IBS MUNICIPAL (0,00%):

R\$ 0,00

IBS ESTADUAL (0,00%):

R\$ 0,00

CBS (0,00%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 26.257,00**

Base Cálculo IBS/CBS:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo ISS:	Alíquota:	Valor ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.257,00	3,87%	R\$ 1.016,15

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**Local de Prestação do Serviço: **SAO LUIS / MA**Recolhimento: **PRÓPRIO**Atividade: **711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA**Serviço: **070302 - Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para**

Mês de



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000118

Data e Hora da Emissão

13/05/2026 10:11:28

Competência da NFS-e

05/2026

Código de Verificação

8226.FDE9.FEE9.8971.5589.AF99.63F7.94E5

CERTIFICADO
107026089216-4158



Chave de Acesso da NFS-e

21113001247434989000105000000000011826056532682500

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF / CNPJ: **47.434.989/0001-05**

Inscrição Municipal: **3682419468**

Endereço: **R DA FILOSOFIA - BAIRRO COHAFUMA - CEP: 65074820**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **abnelasmuniz@gmail.com**

Telefone: **(98) 91032260**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ARARI**

CPF/CNPJ: **06.242.846/0001-14**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV DR JOAO DA SILVA LIMA - BAIRRO CENTRO - CEP: 65480000**

Município: **ARARI**

UF: **MA**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHARIA VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE ARARIÁ. CONTRATO Nº 126/2025, PROCESSO Nº 048/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 20-5 E CC: 119861-0. IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA/AC MUNICÍPIO DE ARARIÁ.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM	1	20.000,00	20.000,00

PIS (0,00%):
R\$ 0,00

COFINS (0,00%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

IBS MUNICIPAL (0,00%):
R\$ 0,00

IBS ESTADUAL (0,00%):
R\$ 0,00

CBS (0,00%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 20.000,00	Alíquota: 3,92%	Valor ISS: R\$ 784,00
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Local de Prestação do Serviço: **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **71120000 - SERVICOS DE ENGENHARIA**

NBS: **114031000 - Serviços de consultoria em engenharia**

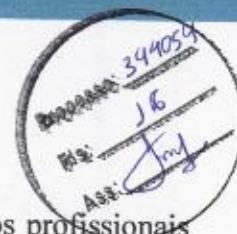
Serviço: **070302 - Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para**

Mês de



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

MAPA DE APURAÇÃO



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Itens	DESCRIÇÃO	UND	QNT	NFS-e 00000100 – PASSAGEM FRANCA	NFS-e 00000111 – PASSAGEM FRANCA	NFS-e 00000118 – MUNICIPIO DE ARARI	TOTAL	MÉDIA
				PREÇO UNT	PREÇO UNT	PREÇO UNT		
1	Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.	MÊS	12	R\$ 26.257,00	R\$ 26.257,00	R\$ 20.000,00	R\$ 72.514,00	R\$ 24.171,33
TOTAL							R\$ 290.055,96	

3. FONTES CONSULTADAS

Através de Notas Fiscais (**Anexo2**) que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

- MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA – MA
- MUNICIPIO DE ARARI – MA

De acordo com a juntada de comprovação da média de preços praticados no mercado pela empresa, o presente mapa de apuração de média de preços foi elaborado a partir

de notas fiscais disponibilizados pela empresa, **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 47.434.989/0001-05, conforme art. 23, inciso IV e §4º da Lei Nº 14.133/2021.

Art 23, da Lei 14.133 de 2021

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Para tanto, se verificou que a proposta da empresa **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA (Anexo1)** no valor total de **R\$ 244.008,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oito reais)**, divididos em 12 parcelas de **R\$ 20.334,00 (vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais)**, encontra-se não só dentro dos parâmetros de valores praticados pela empresa em outros municípios, como abaixo dos valores que ela faz a prestação de serviços, o que torna a contratação da mesma vantajosa para o nosso município.

Anexos:

- 1. Anexo1 - PROPOSTA DA EMPRESA**
- 2. Anexo2 - NOTAS FISCAIS**

01 de junho de 2026, Governador Edison Lobão – MA.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo


Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
CPF:***.961.033-**
Gerente de Planejamento
Portaria 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

PROCESSO Nº 344054.2026.2152-08

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 74, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

2. JUSTIFICATIVA

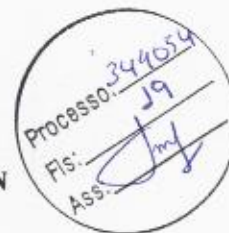
A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão desempenha papel fundamental na coordenação das ações governamentais, no planejamento institucional e na captação de recursos destinados à execução das políticas públicas municipais.

Grande parte dos recursos destinados ao Município é operacionalizada por meio de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de transferências voluntárias, cuja gestão depende da correta utilização de plataformas governamentais como Transferegov, SIMEC e SEI.

A adequada alimentação e acompanhamento desses sistemas **exigem conhecimento técnico especializado, experiência prática e constante atualização quanto às normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos concedentes**, sendo que falhas operacionais podem resultar na perda de recursos, rejeição de propostas, bloqueio de transferências e inadimplência técnica do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN



Da mesma forma, a elaboração, análise e acompanhamento de projetos de engenharia demandam atuação técnica qualificada, observância de normas específicas e experiência na estruturação de propostas aptas à aprovação pelos órgãos financiadores.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá:

- elaboração, análise e acompanhamento de projetos técnicos;
- suporte à captação de recursos federais e estaduais;
- gestão e alimentação das plataformas Transferegov, SIMEC e SEI;
- acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias;
- atendimento de diligências e demandas administrativas relacionadas aos programas governamentais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a capacidade técnica da Administração Municipal, ampliar as oportunidades de captação de recursos e assegurar maior eficiência na gestão dos instrumentos de transferência voluntária.

Por fim, destaca-se que o objeto envolve **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, cuja execução requer qualificação profissional específica e experiência comprovada, justificando a necessidade da presente contratação.

3. DA ESCOLHA

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que a empresa **EMAC – Assessoria e Consultoria Ltda.** possui qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto pretendido.

A empresa **EMAC – Assessoria e Consultoria Ltda.** conta com equipe técnica qualificada e multidisciplinar, com atuação voltada à engenharia consultiva, captação de recursos e operacionalização de sistemas governamentais de transferências voluntárias.

No âmbito da engenharia, destaca-se o engenheiro civil **FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob nº 1118401719, com atribuições profissionais previstas no art. 7º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, estando habilitado para o exercício de atividades técnicas relacionadas à elaboração, análise e acompanhamento de projetos de engenharia.

No campo da gestão de convênios e captação de recursos públicos, destaca-se o profissional **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, que possui certificação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP no curso “Cadastro Integrado de Projetos de Investimento – Obrasgov.br”, abrangendo conteúdos relacionados à gestão de intervenções, execução de projetos, acompanhamento de investimentos em infraestrutura e utilização de plataformas governamentais de apoio à captação de recursos.

Além disso, o profissional **ABNEIAS CORRÊA MUNIZ** possui experiência prática comprovada na área de captação de recursos institucionais e governamentais, tendo exercido a função de Assessor de Captação de Recursos em Município do Estado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN



do Maranhão, com atuação na análise de editais, elaboração de propostas e projetos, e acompanhamento de trâmites operacionais junto a órgãos e instituições públicas, visando à viabilização de parcerias e obtenção de recursos públicos.

O referido profissional possui ainda certificações da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, incluindo os cursos “SICONV para Convenientes”, abrangendo módulos relacionados à execução de convênios, celebração de instrumentos, gestão de contas, execução financeira, pagamentos, ajustes de planos de trabalho, termos aditivos e acompanhamento da execução de transferências voluntárias da União.

Dessa forma, a **empresa reúne equipe técnica composta por profissional habilitado em engenharia civil e profissionais com experiência prática e formação específica em captação de recursos públicos, convênios e operacionalização de sistemas federais, incluindo SICONV/Transferegov**, o que assegura **domínio técnico** tanto na elaboração de projetos quanto na gestão e execução de instrumentos de transferências voluntárias.

A atuação conjunta desses profissionais permite à empresa executar de forma integrada atividades de elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a correta alimentação e gestão de sistemas governamentais, atendendo às exigências técnicas e operacionais impostas pelos órgãos concedentes.

Diante da natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços pretendidos, bem como da necessidade de conhecimento especializado em engenharia consultiva, captação de recursos e gestão de plataformas governamentais, resta evidenciada a **qualificação técnica da empresa**, justificando sua escolha para execução do objeto da contratação por inexigibilidade de licitação.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A pesquisa de preços constitui elemento essencial para a instrução dos processos de contratação pública, devendo refletir a compatibilidade do valor contratado com aqueles praticados no mercado em contratações similares.

Nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível a estimativa do valor por métodos tradicionais de pesquisa de mercado, admite-se a demonstração da compatibilidade de preços mediante comprovação de contratações anteriores da própria contratada com outros entes públicos.

No presente caso, a empresa apresentou notas fiscais de serviços prestados a outros Municípios, demonstrando a prática de valores compatíveis com o objeto desta contratação, conforme discriminado abaixo:

- NFS-e nº 00000100 – Município de Passagem Franca/MA – **valor mensal de R\$ 26.257,00 (contrato de 12 meses);**
- NFS-e nº 00000111 – Município de Passagem Franca/MA – **valor mensal de R\$ 26.257,00 (contrato de 12 meses);**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN



• NFS-e nº 00000118 – Município de Arari/MA – **valor mensal de R\$ 20.000,00 (contrato de 12 meses).**

Os serviços executados nos referidos contratos possuem natureza semelhante ao objeto ora pretendido, envolvendo atividades técnicas especializadas de engenharia consultiva, apoio à captação de recursos, elaboração e acompanhamento de projetos, bem como suporte à operacionalização de plataformas governamentais.

Verifica-se que os **valores praticados variam entre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 26.257,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais) mensais**, demonstrando aderência ao mercado e compatibilidade com a complexidade e escopo dos serviços técnicos especializados.

Ressalta-se que se tratam de contratos com vigência de **12 (doze) meses**, nos quais a remuneração decorre da prestação contínua de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, envolvendo atividades de alta complexidade técnica, tais como elaboração de projetos, gestão de sistemas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI) e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias.

Dessa forma, considerando as notas fiscais apresentadas, resta demonstrado que o valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados em contratações semelhantes por outros entes públicos, atendendo ao disposto no art. 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam demonstradas as razões que justificam a escolha da empresa **EMAC – Assessoria e Consultoria Ltda.**, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os praticados em contratações semelhantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços pretendidos, voltados à engenharia consultiva, elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como à gestão e operacionalização de plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), encaminha-se o presente processo para prosseguimento da instrução, com a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e demais documentos necessários à formalização da contratação por inexigibilidade de licitação.

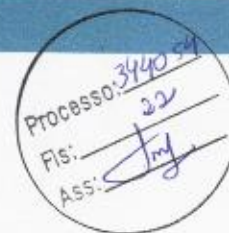
Governador Edison Lobão - MA, 02 de junho de 2026.

Pedro Eduardo Souza da Silva

Pedro Eduardo Souza da Silva

Técnico Administrativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Número do processo: 344054.2026.2152-08

Data de abertura: 28/05/2026

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação.

Estimativa de valores: R\$ 244.008,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oito reais).

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

2.1. Inicialmente, cumpre asseverar que compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão a execução das atividades ligadas à coordenação estratégica, planejamento orçamentário e captação de recursos, estabelecendo metas e diretrizes que assegurem o adequado funcionamento e o desenvolvimento econômico e social do município de forma ampla e eficiente.

2.2. Para a execução eficaz de políticas públicas e maximização dos investimentos locais, é imprescindível que o Município disponha de suporte técnico especializado para a correta alimentação, monitoramento e gestão das plataformas governamentais federais e estaduais (como Transferegov, SIMEC e SEI). A correta operação desses sistemas é condição obrigatória para a celebração de convênios, recebimento de transferências voluntárias e conformidade com as exigências dos órgãos de controle.

2.3. A complexidade técnica envolvida na elaboração, análise e acompanhamento de projetos de engenharia e consultoria administrativa exige conhecimentos específicos e atualizados em normativas federais, sob pena de perda de prazos, rejeição de propostas, bloqueio de recursos ou glosas de valores já repassados por falhas na alimentação dos sistemas de controle.

2.4. Assim, o presente procedimento tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área(s) requisitante(s)	Responsável
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão	Marcus Pereira de Freitas

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o cumprimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, deverá ser demonstrado o enquadramento da contratação no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da natureza técnica especializada dos serviços e da capacidade técnica da futura contratada para sua execução.

4.3. Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, demonstrando que a empresa já realizou com sucesso a gestão de plataformas como Transferegov e SIMEC, bem como elaboração de projetos de engenharia consultiva para municípios.

Apresentação de Certidão de Registro da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tendo em vista as atribuições de engenharia previstas no objeto.

Comprovação de corpo técnico qualificado e com experiência na área de convênios federais e consultoria em administração pública.

4.4. A contratada deverá manter, ao longo de toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal e trabalhista que ensejaram a sua contratação.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Maximização da Captação de Recursos: Garantir que o Município de Governador Edison Lobão/MA não perca oportunidades de captação de recursos federais e estaduais por falhas de cadastramento ou perda de prazos operacionais.

5.2. Regularidade nos Sistemas: Assegurar que as plataformas Transferegov, SIMEC e SEI estejam permanentemente alimentadas, atualizadas e sem pendências regulatórias, evitando a inadimplência técnica do município.

5.3. Qualidade nos Projetos de Engenharia: Obter projetos e análises técnicas de engenharia com alto padrão de qualidade e precisão, facilitando a aprovação junto às caixas governamentais (ex: Caixa Econômica Federal) e ministérios.

5.4. Segurança Jurídica e Administrativa: Oferecer suporte técnico de consultoria especializada para subsidiar as decisões do Secretário Municipal de Administração em demandas administrativas complexas.

6. PARCELAMENTO

6.1. Não se aplica.

7. SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria voltada à gestão pública, captação de recursos e operacionalização de plataformas eletrônicas governamentais.

7.2. A escolha por essa solução fundamenta-se na necessidade de serviços técnicos especializados que demandam conhecimentos específicos nas áreas de engenharia consultiva, captação de recursos e operacionalização de plataformas governamentais, reduzindo riscos de perda de recursos e falhas na gestão dos instrumentos de transferência voluntária.

7.3. As metas de desempenho, rotinas de entrega de relatórios mensais e o detalhamento do escopo das atividades estarão minuciosamente discriminados no Termo de Referência.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será exigida garantia contratual, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o pagamento será realizado mensalmente mediante a contraprestação e homologação dos serviços efetivamente realizados, não gerando riscos de prejuízos financeiros antecipados para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a eficácia do objeto, visto que a empresa contratada fornecerá o suporte técnico integral necessário para atingir os resultados descritos.

10. VISTORIA

10.1 Não se aplica.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. Por se tratar de contratação por Inexigibilidade de Licitação (art. 74, III da Lei nº 14.133/2021), a aferição da conformidade do preço se dará através da análise da compatibilidade dos valores praticados pela futura contratada com outros órgãos públicos (contratos similares vigentes ou anteriores) ou por meio de tabelas de referência de honorários profissionais, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos.

11.2. Os documentos de justificativa de preços e as certidões de contratos anteriores da empresa com outros municípios instruirão o anexo próprio deste processo administrativo.

12. ESTIMATIVA DE DESPESAS

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 244.008,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oito reais)**, conforme pesquisa de preços e justificativa de preços constantes dos autos, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O pagamento será realizado sob a forma de parcelas mensais (prestação de serviços continuados), condicionado à apresentação de Relatório Mensal de Atividades e ateste da respectiva Secretaria.

13. DETALHAMENTO DOS ITENS

Nº	ITEM (DESCRIÇÃO)	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento e alimentação de plataformas governamentais federais e estaduais, incluindo Transferegov, SIMEC, SEI e sistemas correlatos, para captação de recursos e acompanhamento de processos junto a secretarias estaduais, superintendências e órgãos públicos.	SERVIÇO	12

14. NATUREZA DO OBJETO

14.1. A presente contratação possui natureza de **serviço técnico especializado continuado**.

15. DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites e condições previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O regime de execução será o de prestação de serviços continuados, com pagamento mensal mediante ateste dos serviços efetivamente executados.

17. FORMATO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação será realizada de forma direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

18. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

18.1. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente.

18.2. Contudo, a demanda encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão e aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à captação de recursos, gestão de convênios, elaboração e acompanhamento de projetos e fortalecimento da capacidade administrativa do Município.

18.3. A ausência de previsão específica no Plano Anual de Contratações não impede a realização da presente contratação, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. Não há impactos ambientais relevantes, em razão da natureza predominantemente administrativa, consultiva e técnica do objeto contratado.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Considerando a necessidade de apoio técnico especializado para elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como para a gestão e operacionalização das plataformas e sistemas governamentais federais, tais como Transferegov, SIMEC e SEI, considera-se viável a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria voltados à elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como à gestão e operacionalização das plataformas Transferegov, SIMEC e SEI, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A empresa indicada no processo apresentou documentação comprobatória de capacidade técnica compatível com o objeto pretendido, incluindo atestados de capacidade técnica, contratos anteriores e comprovação de equipe técnica especializada. Tais elementos demonstram experiência e qualificação técnica compatíveis com a complexidade e especificidade dos serviços a serem executados.

20.2. Os estudos preliminares realizados evidenciaram que a contratação da empresa para a prestação dos serviços objeto deste procedimento é necessária e tecnicamente viável, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional do Município, ampliação da captação de recursos e acompanhamento adequado dos instrumentos de transferências voluntárias e demais demandas administrativas. Diante desse contexto, declara-se viável a contratação pretendida para o presente objeto.

21. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

21.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

22. RESPONSÁVEIS

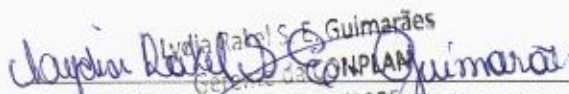
Governador Edison Lobão – MA, 03 de junho de 2026.

Daniel Rodrigues Ferreira

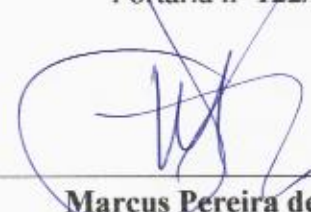
Assistente Jurídico

Portaria nº 364/2025

De acordo:

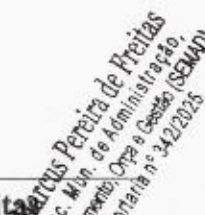

Lydia Rabel Silva Freire
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

Aprovo:


Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342/2025


Marcus Pereira de Freitas
Sec. Mun. de Administração,
Planejamento, Orçamento e Gestão (SOMAG)
Portaria nº 342/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao
Departamento Contábil.
Nesta.

Assunto: Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Solicita-se informação de dotação orçamentária para execução do objeto “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.**” A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo valor estimado de **RS 244.008,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oito reais)**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Conforme processo em anexo.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão – MA, 03 de junho de 2026.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

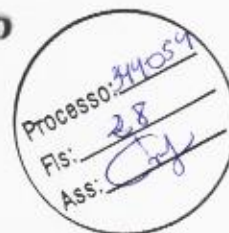
Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Fazenda
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Ref. Solicitação dia 04/06/2026/SEMPFIN



Prezado(a),

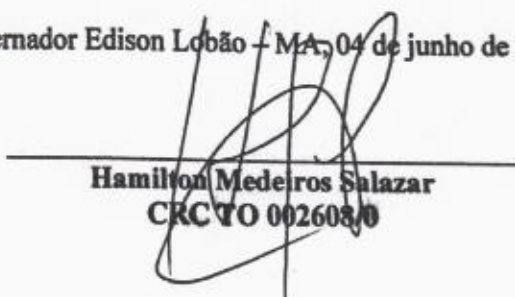
Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, com elaboração análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais. Em atendimento ao art. 72 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	02.04.00
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	04.123.0054.6082.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão - MA, 04 de junho de 2026.


Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002603/0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Daniel Silva Pereira**, Secretário Municipal de Finanças, Receita e Fazenda, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	02.04.00
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	04.123.0054.6082.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão - MA, 03 de junho de 2026.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Fazenda
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de junho de 2026.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Fazenda
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DECLARAÇÃO DE NÃO FRAGMENTAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)



Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que a despesa relativa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA, não constitui fracionamento indevido de despesa, uma vez que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa os limites previstos para a execução orçamentária e financeira, nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de junho de 2026.

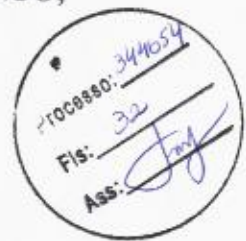
Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Fazenda
Portaria nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



A Sr.

Daniel Rodrigues Ferreira

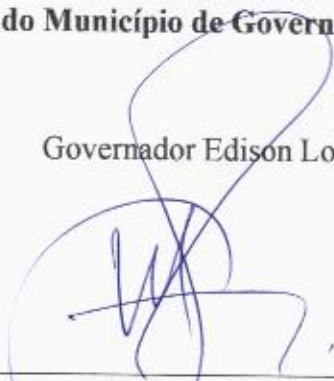
Assistente Jurídico

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhor,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº **344054.2026.2152-08**, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA**

Governador Edison Lobão - MA, 03 de junho de 2026.


Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 342/2025

Marcus Pereira de Freitas
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMOP)
Portaria nº 342/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Número do processo: 344054.2026.2152-08

Data de abertura: 28/05/2026

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação.

Estimativa de valores: R\$ 244.008,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oito reais).



1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado ao Município de Governador Edison Lobão/MA para elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como para a operacionalização e gestão de plataformas governamentais indispensáveis à captação de recursos e execução de políticas públicas.

2.2. A correta alimentação e acompanhamento dos sistemas Transferegov, SIMEC e SEI constituem requisitos essenciais para a celebração de convênios, formalização de instrumentos de transferências voluntárias, acompanhamento da execução dos recursos recebidos e atendimento às exigências dos órgãos concedentes e de controle.

2.3. A complexidade dos procedimentos técnicos envolvidos exige conhecimentos especializados nas áreas de engenharia, gestão de convênios e operacionalização de sistemas governamentais, de modo a garantir eficiência administrativa, redução de riscos operacionais e ampliação da capacidade institucional do Município.

2.4. A inviabilidade de competição decorre da notória especialização da empresa contratada, evidenciada por sua experiência comprovada na execução de serviços de mesma natureza junto a diversos entes públicos, pela qualificação de sua equipe técnica, pelo histórico de resultados obtidos na captação e acompanhamento de recursos públicos e pela atuação integrada nas plataformas governamentais utilizadas pelos órgãos federais concedentes. Tais características demonstram que a contratada reúne condições diferenciadas para atender às necessidades específicas da Administração Municipal, justificando a sua escolha nos termos da legislação vigente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 244.008,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oito reais)**, conforme justificativa de preços e demais documentos constantes dos autos, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório de atividades executadas, ateste do fiscal do contrato e emissão da respectiva nota fiscal.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Elaborar, analisar e acompanhar projetos técnicos de interesse do Município.

4.2. Realizar o cadastramento, monitoramento e acompanhamento de propostas, convênios e instrumentos de transferências voluntárias nas plataformas governamentais competentes.

4.3. Operacionalizar os sistemas Transferegov, SIMEC e SEI, promovendo alimentação, atualização e acompanhamento das informações exigidas pelos órgãos concedentes.

4.4. Prestar suporte técnico às secretarias municipais quanto às demandas relacionadas à captação de recursos e gestão de convênios.

4.5. Elaborar relatórios técnicos periódicos contendo as atividades executadas, pendências identificadas e providências recomendadas.

4.6. Acompanhar diligências, exigências técnicas e demais procedimentos administrativos relacionados aos instrumentos de transferências voluntárias.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.2. Comprovação de experiência na elaboração e acompanhamento de projetos, gestão de convênios e operacionalização de plataformas governamentais.

6.3. Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA.

6.4. Comprovação de vínculo com profissional de engenharia devidamente registrado no CREA.

6.5. Comprovação de vínculo com profissional especializado na operacionalização de plataformas governamentais federais.

7. FONTE DE RECURSO

7.1. As despesas decorrentes desta inexigibilidade do Município de Governador Edison Lobão/MA correrão por conta de recursos descritos a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.03.00
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0052.2006.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações contratuais será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos designado pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal.

8.2. O Gestor do Contrato registrará, em meio físico ou eletrônico, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo acompanhamento de projetos, alimentação de sistemas governamentais, cumprimento de cronogramas, entrega de relatórios técnicos e demais atividades previstas contratualmente, determinando as medidas necessárias para correção de eventuais falhas ou impropriedades.

8.3. A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, sendo esta a única responsável pelo correto cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços prestados, observância dos prazos e atendimento das exigências dos órgãos concedentes e de controle.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada do relatório mensal das atividades executadas e do respectivo ateste do fiscal do contrato e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

10.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados;
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- c) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- d) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições que possam comprometer a adequada execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado;
- e) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- f) prestar os serviços nos prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.;
- g) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- h) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

12.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados às áreas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
de engenharia consultiva, gestão de convênios, elaboração de projetos e operacionalização de plataformas governamentais.

12.2. A empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA apresentou documentação apta a demonstrar sua capacidade técnica e notória especialização para execução do objeto, incluindo atestados de capacidade técnica, contratos celebrados com outros municípios em atividades compatíveis, além de equipe técnica composta por profissional de engenharia regularmente registrado no CREA e profissional especializado na operacionalização de sistemas governamentais.

12.3. A contratação mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a captação de recursos, acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e fortalecimento da capacidade administrativa do Município.

12.4. A documentação constante dos autos demonstra que a empresa possui experiência consolidada na execução de atividades compatíveis com o objeto pretendido, apresentando histórico de atuação junto a entes públicos e capacidade técnica apta a atender às demandas específicas do Município de Governador Edison Lobão/MA.

12.5. A contratação mostra-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da capacidade administrativa municipal, ampliação da captação de recursos externos, melhoria do acompanhamento dos instrumentos de transferências voluntárias e maior eficiência na execução das políticas públicas.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O reajuste dependerá de solicitação da contratada e da comprovação dos requisitos legais aplicáveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza técnica especializada dos serviços contratados e a necessidade de execução direta pela empresa contratada.

15. PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
inidoneidade para licitar ou contratar.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

16.2. Aplicam-se à presente contratação os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, interesse público e transparência.

Governador Edison Lobão/MA, 08 de junho de 2026.

Daniel Rodrigues Ferreira

Daniel Rodrigues Ferreira
Assistente Jurídico
Portaria nº 364/2025

De acordo:

Lydia Rakele S. F. Guimarães

Lydia Rakele Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão de Governador Edison Lobão – MA:

[Signature]

Marcus Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 342/2025

[Signature]

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Fazenda
Portaria nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Sec. Mun. de Finanças,
Fazenda e Receita (SEFAZ)
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

AUTORIZAÇÃO



Ao Sr.
Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, encaminho os autos do processo administrativo até aqui realizados e **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.”

A presente autorização fundamenta-se na necessidade de atendimento das demandas técnicas especializadas da Administração Municipal, bem como na documentação constante dos autos, que demonstra a adequação da contratação às disposições do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Governador Edison Lobão - MA, 08 de junho de 2026.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, oriundo do **Processo Administrativo Nº 344054.2026.2152-08** que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 344054.2026.2152-08;

Requisitante: Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão – Governador Edison Lobão -MA.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o número 006/2026, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto é de **R\$ 244.008,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oito reais)**.

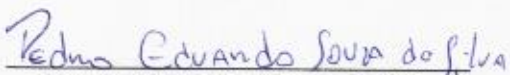
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta contratação serão classificadas na seguinte ação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	02.04.00
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	04.123.0054.6082.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 08 de junho de 2026.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC



Adriana Oliveira Moraes

Adriana Oliveira Moraes
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026

Rafael Abreu Santos
Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 344054.2026.2152-08, o Ato de designação do Agente de Contratação e a **PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**. Juntando também a portaria da Equipe de Apoio da Agente de Contratação, **PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026**.

Governador Edison Lobão - MA, 08 de junho de 2026.

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

Adriana Oliveira Moraes
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026

Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026

Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a equipe de apoio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA para exercerem a função de equipe de apoio às licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 012/2024:

- I – ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF ***.481.313-**;
- II – RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF ***.989.173-**;
- III – PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA, CPF ***.951.753 -**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 5jTYP/yKjXB7

PORTARIA

PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a equipe de apoio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA para exercerem a função de equipe de apoio às licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 012/2024:

I – ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF ***.481.313-**;

II – RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF ***.989.173-**;

III – PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA, CPF ***.951.753 -**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 5rUoPkiN6T4R

PORTARIA Nº 036, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade a servidora pública ocupante de cargo efetivo.

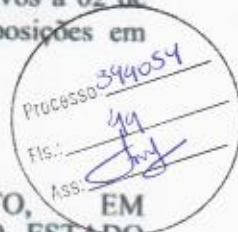
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 65, VI e IX e art. 92, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **Maria Betânia Silva Soares**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Maternidade à servidora pública **MARIA BETÂNIA SILVA SOARES**, ocupante de cargo efetivo, CPF nº ***.469.323-**, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São Jorge, pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de fevereiro de 2026 e término em 27 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 25/03/2026





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DESIGNA O AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica
do Município,**

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNA o servidor RAFAEL ABREU SANTOS, portador do CPF nº
***.523.313-**, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de
Governador Edison Lobão-MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei
nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os
procedimentos licitatórios e de contratação diretas.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 218, de 01
de abril de 2025.**

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.**

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal CFI
ADM 2025/2028

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



PORTARIA

PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor **RAFAEL ABREU SANTOS**, portador do CPF nº ***.523.313-**, para atuar como **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 218, de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$MnW36D1OWI8

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

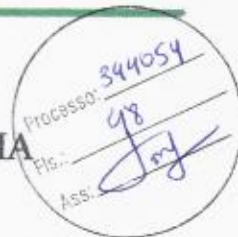
RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA-SE os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

I. ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF: ***.481.313-**;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 24/11/2025

SOLITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EMPRESARIAL

À

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 47.434.989/0001-05

**Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Subcond. 07 - Patio Jardins,
TO, 25, Sala 829, Bairro Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-199.**

Assunto: Solicitação de Habilitação Empresarial

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente de Contratações do Município de Governador Edison Lobão - MA, por meio da Divisão de Processos Licitatórios – PROLIC, solicitamos a **ABNEIAS CORREA MUNIZ** representante legal, a entrega da documentação necessária para a habilitação empresarial, conforme disposto na legislação vigente e para formalizar a regularização junto à administração pública municipal.

Para a devida habilitação, solicitamos que a empresa encaminhe, com a maior brevidade possível, a seguinte documentação:

1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado do Maranhão;
4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica.
5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
9. Alvará de funcionamento;
10. Atestado de capacidade técnica;
11. Balanço dos dois últimos exercícios financeiros;
12. Cartão CNPJ;
13. Documento de identificação dos sócios da empresa;
14. Contrato social e última alteração do contrato social;
15. Documento que comprove que a empresa é optante pelo Simples Nacional (se for o caso).

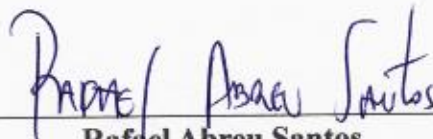
Informamos que a documentação deverá ser enviada no prazo estabelecido para que possamos proceder com a análise e formalização da habilitação para a execução dos

serviços. A ausência de qualquer um dos documentos poderá resultar no não deferimento da solicitação.

Aguardamos o envio da documentação e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

08 de junho de 2026, Governador Edison Lobão - MA



Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA

INEXIGIBILIDADE 006/2026

ASSESSORIA

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento.

CNPJ: 47.434.989/0001-05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 47.434.989/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:17 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2026.

Código de controle da certidão: **D6B1.4AC1.3E83.0417**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 085958/26

Data da Certidão: 21/04/2026 12:31:36

CPF/CNPJ 47434989000105 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039614/26

Data da Certidão: 21/04/2026 12:36:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: 47434989000105

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00013756342026

Validade: 19/06/2026

CERTIFICADO
1020260092166758



Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 47.434.989/0001-05	Inscrição Municipal: 3682419468
Razão Social: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DA FILOSOFIA	
Número: 2	Complemento: QUADRA4A
Bairro: COHAFUMA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074820

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 20 de maio de 2026 as 07:09, sob o código de autenticidade nº 3555BE1E6DCF58E0A4D180FA8DE37172.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.434.989/0001-05
Razão Social: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R DA FILOSOFIA 2 QUADRA4A / COHAFUMA / SAO LUIS / MA / 65074-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051401035857366602

Informação obtida em 27/05/2026 11:14:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.434.989/0001-05

Certidão nº: 14469797/2026

Expedição: 06/03/2026, às 10:58:29

Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.434.989/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682419468	47.434.989/0001-05	92120263629083

RAZÃO SOCIAL

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA

IMAC- ASSESSORIA E CONSULTORIA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS, TO SALA 829 Nº 25, VINHAIS I
65074199 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

821130000 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
EC8562FECD4D70C1548CF1FB23E5E3BA



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 927236/2025

Emissão: 24/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: C6dcy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA

Registro: 1118401719

CPF: ***.030.973-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 25/03/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Data de Formação: 12/03/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0005495733

CNPJ: 47.434.989/0001-05

Data Início: 28/11/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 27/11/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005430119

CNPJ: 37.590.863/0001-76

Data Início: 26/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
ENGENHARIA CIVIL**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, a empresa "IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA", como contratante e do outro lado, "Engenheiro Civil FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA", CREA 1118401719MA, "como contratado, na forma adiante".

Cláusula Primeira – Das Partes

Contratante

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 47.434.989/0001-05, com endereço na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIO JARDINS NUMERO 25 SALA 829, CEP: 65.074-199 representado pela Sr.ª ABNEIAS CORREA MUNIZ DE CPF nº 661.118.033-87, residente na Villagio do Cohatrac V, casa 04, rua 21, Cep: 6511000- São José de Ribamar- MA, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado

Frederick di Brian Silva Sousa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob n.º 605.030.973-65, CREA 1118401719MA –, residente na rua 09 quadra 09 casa 43, Jardim América, São Luís - MA, doravante denominado CONTRATADO.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenheiro civil com a Contratante, sendo Responsável Técnico pelos serviços de consultoria civil em obras e serviços que venha realizar a empresa contratante.

Cláusula Segunda – Do valor dos serviços prestados.

- a) A Contratante dos serviços ora pactuados compromete-se a realizar os pagamentos até 05.º dia do mês seguinte ao da referência, no valor de **R\$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos reais). O pagamento será feito mediante apresentação de recibo de Prestação de Serviços, devendo na mesma ficar consignado todos os encargos fiscais autorizados por Lei.
- b) Por ocasião do pagamento dos honorários profissionais Contratados, a Contratante, efetuará a retenção de Impostos de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com a legislação pertinente a este tributo e outros que possam surgir na vigência.

Cláusula Terceira – Das Vedações

- a) O Contratado não poderá, em nenhuma hipótese, fazer uso da Razão Social da Contratante em qualquer situação que não seja a regulada pelas cláusulas deste contrato.

Cláusula Quarta – Da Inexistência de Vínculo Empregatício e outros encargos Trabalhistas

- a) O presente Contrato resulta em vínculo empregatício com efeitos de ordem trabalhista entre a Contratante e o Contratado, pois a natureza dos serviços ora pactuados, regulados por legislação específica e sujeito registro no próprio Órgão da categoria, não tem o poder de gerar qualquer tipo subordinação à Contratante, ficando reconhecido, desde já, e aceito pelas partes a inexistência de vínculo empregatício nos exatos termos do art. 3.º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- b) O contratado terá que cumprir uma carga horária mínima de 10 horas semanais.

Cláusula Quinta – Dos Casos Fortuitos ou de Força Maior

- a) Se qualquer uma das partes se tornar impedida de dar continuidade ao contrato, devido a uma decisão governamental, ou por fatos que configurem força maior e/ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 1058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a parte prejudicada poderá suspender o cumprimento de suas obrigações equivalentes e decorrentes, até que a causa tenha sido sanada, sem que seja imputada a outra parte, qualquer penalidade.
- a.1) na hipótese de se verificar a ocorrência de qualquer evento que, por força maior, influencie o cumprimento do presente contrato, a parte afetada terá o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações equivalentes e decorrentes mediante comunicação do fato, por escrito, à outra parte, quando

deverá informá-la do prazo pré-previsto para o restabelecimento do ritmo normal de execução do Contrato.

Cláusula Sexta – Da Vigência e Rescisão

a) **Da Vigência e prorrogação** – O presente contrato terá prazo de 2 ano, conforme ART de serviços profissionais, com vigência de 27/11/2024 até 27/11/2026, desde que não haja denúncia por nenhuma delas.

a.1). Uma vez prorrogado o prazo inicial, tácita ou expressamente, o presente contrato será por prazo determinado que poderá ser prorrogado por mais seis meses.

b) **Da rescisão** – A sua rescisão será feita, por qualquer das partes e, imotivadamente, a qualquer tempo sem que tenham direitos a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia expressa com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Serão motivos de rescisão, independentemente das condições acima, destas cláusulas:

c.1). De pleno direito independentemente de qualquer interpelação judicial, mediante aviso de uma parte à outra, se a outra parte incorrer ou for objeto da existência de qualquer violação significativa de qualquer dos termos ou condições deste contrato, que continuar não sendo sanada por sessenta dias após ter sido dado aviso por escrito sobre a mesma.

c.2). Por qualquer das partes mediante comunicação escrita, na hipótese da Contratada, por qualquer forma se torna insolvente ou incapaz para cumprimento das obrigações contratuais.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidade das Partes

a) As partes se comunicarão informalmente durante a vigência do presente contrato para o trato de direitos e obrigações referentes às suas cláusulas.

b) A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições ora estipulada representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidas pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

c) Se qualquer das disposições do contrato eventualmente for considerada ilegal ou inválida em qualquer procedimento administrativo ou judicial a ilegalidade, invalidez, ou ineficácia então verificada deverá ser sempre interpretada respectivamente, não afetando o contrato como um todo, ficando desde logo garantido às partes o direito de substituir a disposição por ventura considerada inválida por outra, com o objetivo de resguardar o mesmo.

Cláusula Oitava – Do foro

- a) As partes contratantes elegem o foro da Comarca da cidade de São Luís-MA, por mais privilegio que seja ou possa vir a ser, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.
- b) E por estarem assim justas, as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinada, nomeada e identificada, obrigando-se por seus herdeiros e sucessores.

São Luís - MA, 27 de Novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ABNEIAS CORREA MUNIZ
Data: 27/11/2024 11:20:22-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratante
CNPJ sob n. ° 47.434.989/0001-05

FREDERICK DI BRIAN SILVA
SOUSA:60503097365

Assinado de forma digital por
FREDERICK DI BRIAN SILVA
SOUSA:60503097365
Dados: 2024.11.27 11:21:14 -03'00'

FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA
contratado
CREA 1118401719MA

Testemunhas:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.989/0001-05, com sede no Pátio Jardins, sala 107, 1º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Alto do Calhau/MA, neste ato representada por ABNEIAS CORREIA MUNIZ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO, brasileiro, casado, profissão, portador do CPF nº 601.593.173-63 e RG nº 0291031620059, residente e domiciliado na AV. Maioba, Torre Barreirinhas, S/N, AP 306, Condomínio Mar, Maioba, CEP: 65.110-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**;

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos seguintes serviços profissionais especializados em OPERACIONALIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS por parte do CONTRATADO de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA 2ª – PRAZO

Este contrato terá início em 25/04/2025 e vigorará por prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, ou rescindido conforme cláusula específica.

CLÁUSULA 3ª – REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensalmente, mediante a forma de pagamento do PIX ou transferência bancária, até o dia 11 de cada mês.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- Executar os serviços com zelo, diligência e profissionalismo;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Utilizar materiais e equipamentos adequados, quando aplicável;
- Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer as informações e condições necessárias para a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula 3ª;
- Comunicar qualquer alteração que possa afetar a execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª – CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATADO compromete-se a manter total sigilo sobre informações e documentos acessados em razão deste contrato, mesmo após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA 7ª – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA 8ª – MULTA RESCISÓRIA

Em caso de rescisão imotivada antes do prazo acordado, sem o devido aviso prévio, a parte que der causa deverá pagar multa equivalente a 5% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 9ª – RELAÇÃO DE AUTONOMIA

Fica claro que o presente contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes, sendo o CONTRATADO responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais tributos decorrentes de sua atividade.

CLÁUSULA 10ª – FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

Assinatura: _____

Nome: Abneias Correia Muniz

Cargo: Sócio - Administrador

ABNEIAS CORREA
MUNIZ:66111803
387
Assinado de forma digital
por ABNEIAS CORREA
MUNIZ:66111803387
Dados: 2025.04.25
13:37:23 -03'00'

CONTRATADO:

Assinatura: _____

Nome: Dimmy Gleyson Fonseca Pinto

Cargo: Técnico Operador

DIMMY GLEYSON
FONSECA
PINTO:60159317363
Assinado de forma digital por
DIMMY GLEYSON FONSECA
PINTO:60159317363
Dados: 2025.04.25 13:34:28
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

concluiu o curso **Contratação e Fiscalização de Obras Públicas (Turma OUT/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 25/10/2023, término em 26/10/2023 e nota final 94.

Betânia Lemos
Presidenta



Histórico

Nome:

**DIMMY GLEYSON FONSECA
PINTO**

Curso:

Contratação e Fiscalização de Obras Públicas

Disponibilidade:

25/10/2023 a 24/11/2023

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

94

Conteúdo

Módulo 1: Planejamento da Contratação. ☒

Módulo 2: Execução Contratual e Utilização do Objeto.

Módulo 3: Principais Irregularidades e Possíveis Sanções.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **WQ0q10841258v7Q8**

Este certificado foi gerado em 26/10/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



enap

Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

**concluiu o curso Cadastro Integrado de Projetos de Investimento -
Obrasgov.br (Turma OUT/2023), com carga-horária de 30 horas, início em
25/10/2023, término em 26/10/2023 e nota final 87.71.**

Betânia Lemos
Presidenta



Histórico

Nome:

**DIMMY GLEYSON FONSECA
PINTO**

Curso:

Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Obrasgov.br

Disponibilidade:

25/10/2023 a 24/11/2023

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

87.71

Conteúdo

Módulo 1: Panorama do Obrasgov.br (Histórico e perfis de acesso);

Módulo 2: Cadastro de Intervensões;

Módulo 3: Projeto de Investimento em Infraestrutura, Permissões Especiais e Execução;

Módulo 4: Execução da Intervenção;

Módulo 5: Intervensões, Sub-rogação e Acesso Livre.



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código: **j0KM10839449L60Q**

Este certificado foi gerado em 26/10/2023.

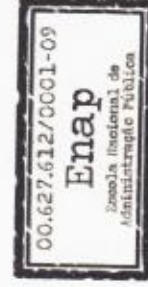
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

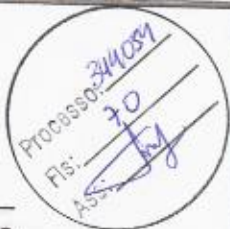
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



ever

**Escola Nacional de
Administração Pública**





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

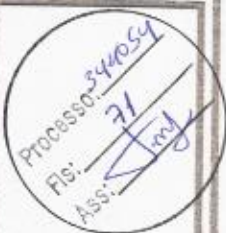
CERTIFICADO

Certificamos que funcionário **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO** matrícula nº 855307-00 participou, com aproveitamento e frequência, do **CURSO DE MONITORAMENTO DE OBRAS - SIMEC 2.0/FNDE/MEC**, realizado no período de 03 a 07 de agosto de 2020, com a duração total de 20 horas, promovido e organizado por esta Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA.


Marcio Henrique Oliveira Silva
Ass. Especial de Obras e Recursos
Federais - FNDE/SAAD
Mat. nº 853015-00

Nome

Coordenador/Instructor(a) Responsável



Programa do Curso

Conteúdos Ministrados	Carga Horária
INSERÇÃO DE PROJETO	04:00 hrs
LICITAÇÃO	02:00 hrs
CONTRATAÇÃO	02:00 hrs
MONITORAMENTO/ FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	04:00 hrs
CONCLUSÃO	04:00 hrs
PRESTAÇÃO DE CONTAS	04:00 hrs
TOTAL	20 horas

São Luis, 12/10/2020


Marcio Henrique Oliveira Silva
Ass. Especial de Obras e Recursos
Federais - FNDE/ISAD
MAC-08/08/015-001

Certificado >

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

PARTICIPOU DO EVENTO : **QUEBRANDO BARREIRAS COM A PROTENSÃO,**
REALIZADO PELA FACULDADE EUDFOR DIA 19/05/2022, COM CARGA
HORÁRIA TOTAL DE 2 HORAS.

SÃO LUIS, 19 DE MAIO DE 2022



[Signature]
FACULDADE EUDFOR
JOSUÉ SUCUPIRA BARRETO
CPF: 248.063.903-72
DIRETOR

Certifico que

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

participou do **Treinamento Pontual dos Convênios – Censo Escolar**
da Educação Básica, realizado em São Luís-MA, nos dias 30 e 31 de agosto de 2018,
com carga horária de 16 horas.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2018.



Carlos Eduardo Moreno Sampaio
Diretor de Estatísticas Educacionais



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução/Convênios Federais
 - Execução/Entendendo as Diárias
 - Fiscalização dos Convênios
 - Pregão eletrônico/SRP
 - Contratação Direta
 - Contratos Administrativos
 - Execução e Fiscalização dos Contratos
 - Execução (Prática no Siconv)
 - Prestação de Contas (Teoria e Prática no Siconv)
 - Avaliação
-



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, nascido(a) em 11 de junho de 1994, CPF 661.118.033-87, concluiu o curso Siconv para Convenientes 1 - Visão Geral (Turma JUL/2018), disponível no período de 12/07/2018 a 02/08/2018, com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: Abneias Correa Muniz

CPF: 661.118.033-87

Curso: Siconv para Convenientes 1 - Visão Geral

Data de Nascimento: 11/06/1994

Pais de Origem: Brasil

Período: 12/07/2018 a 02/08/2018

Carga Horária: 20 horas

ATIVIDADE AVALIATIVA

Exercício Avaliativo 1

NOTA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

36.67	1. 1 Instrumentos de transferências voluntárias da União
	1. 1.1 Princípios constitucionais da Administração Pública
	2. 1.2 Transferências Voluntárias
	3. 1.3 Convênios
	4. 1.4 Contrato de Repasse
	5. 1.5 Termo de Execução Descentralizada
30.00	6. 1.6 Termo de Parceria
	7. 1.7 Termo de Colaboração
	8. 1.8 Termo de Fomento
	2. 2 Portal de Convênios e Siconv
66.67	1. 2.1 Funcionalidades
	2. 2.2 Acesso
	3. 2.3 Navegação

Total



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **Ulco1610159bnK**, em 17/07/2018 às 16:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, nascido(a) em 11 de junho de 1994, CPF 661.118.033-87, concluiu o curso Siconv para Convenientes 2 - Proponentes e Usuários (Turma JUN/2018), disponível no período de 04/06/2018 a 25/06/2018, com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: Abneias Correa Muniz

CPF: 661.118.033-87

Curso: Siconv para Convenientes 2 - Proponentes e Usuários

Data de Nascimento: 11/06/1994

Período: 04/06/2018 a 25/06/2018

País de Origem: Brasil

Carga Horária: 20 horas

ATIVIDADE AVALIATIVA

NOTA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1

- Credenciamento
- Credenciamento Passo a Passo
- Inclusão dos Dados do Representante
- Inclusão dos Dados do Proponente
- Inclusão dos Dados do Responsável
- Cadastramento
- Primeiro acesso

Exercício Avaliativo 2

35.71

Módulo 2

- Perfis de Usuários do Proponente
- Cadastrador de Usuário Ente/Entidade
- Dirigente/Representante
- Consultas Básicas
- Cadastrador de Proposta
- Gestor de Convênio do Conveniente
- Gestor Financeiro do Conveniente
- Outros perfis

Total

Exercício Avaliativo 1

40.48

76.19

- Perfil para Órgãos de Controle do Conveniente
- Inclusão de Usuários



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código fpVv106052VNFZ, em 14/07/2018 às 16:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, nascido(a) em 11 de junho de 1994, CPF 661.118.033-87, concluiu o curso Siconv para Convenientes 3 - Proposta e Plano de Trabalho (Turma JUL/2018), disponível no período de 14/07/2018 a 04/08/2018, com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: Abneias Correa Muniz
CPF: 661.118.033-87
Curso: Siconv para Convenientes 3 - Proposta e Plano de Trabalho

Data de Nascimento: 11/06/1994
Período: 14/07/2018 a 04/08/2018
País de Origem: Brasil
Carga Horária: 20 horas

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Exercício Avaliativo 1	38.57	1. 1 Propostas de trabalho 1. 1.1 Conceito 2. 1.2 Inclusão no Siconv 2. 2 Plano de Trabalho
Exercício Avaliativo 2	60.00	1. 2.1 Cronogramas físico e de desembolso 2. 2.2 Inclusão de parcelas 3. 2.3 Associação de metas e etapas 4. 2.4 Planos de aplicação detalhado e consolidado 5. 2.5 Inclusão de anexos
Total	98.57	6. 2.6 Projeto básico ou Termo de Referência 7. 2.7 Envio para análise



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código NQoj163453dHDJ, em 18/07/2018 às 17:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, nascido(a) em 11 de junho de 1994, CPF 661.118.033-87, concluiu o curso Siconv para Convenientes 4 - Execução (Turma JUL/2018), disponível no período de 18/07/2018 a 15/08/2018, com carga-horária de 30 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

 EnapMINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃOGOVERNO
FEDERAL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: Abneias Correa Muniz

CPF: 661.118.033-87

Curso: Siconv para Convenientes 4 - Execução

Data de Nascimento: 11/06/1994

Período: 18/07/2018 a 15/08/2018

Pais de Origem: Brasil

Carga Horária: 30 horas

ATIVIDADE AVALIATIVA

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Exercício Avaliativo 4	10.00	1. 1 Procedimentos de preparação 1. 1.1 Celebração 2. 1.2 Regularização da conta bancária 3. 1.3 Seleção de ordenador de despesa 4. 1.4 Classificação de ingresso de recurso
Exercício Avaliativo 1	16.63	2. 2 Processo de execução 1. 2.1 Inclusão de processo, fornecedores e itens 2. 2.2 Registro de contratos e subconvênios 3. 2.3 Documentos de liquidação
Exercício Avaliativo 2	20.00	3. 3 Pagamentos a fornecedores 1. 3.1 Pagamento por Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) 2. 3.2 Tipos de OBTV
Exercício Avaliativo 3	6.50	4. 4 Movimentações financeiras 1. 4.1 Aplicação em poupança 2. 4.2 Devolução de recursos 3. 4.3 Autorização
Exercício Avaliativo 5	9.00	5. 5 Instrumentos aditivos e de ajuste 1. 5.1 Ajuste de plano de trabalho 2. 5.2 Termo aditivo
Exercício Avaliativo 6	10.00	6. 6 Produção de relatórios de execução
Total	72.13	



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código 6AHX170415ctbi, em 23/07/2018 às 09:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o Sr.(a) **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, inscrito no sob nº CPF nº **661.118.033-87**, com endereço à Rua Mãe Andressa Nº 03 na cidade de Paço do Lumiar-Ma, prestou serviços para Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.376.669/0001-69 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº 434, Centro CEP: 6.5750-000, conforme as seguintes especificações:

Objeto do Contrato: o servidor exerceu a função de **Assessor de Captação de Recursos Institucionais e Governamentais** atuando na análise de editais, elaboração de propostas e projetos, acompanhando os trâmites operacionais para viabilizar parcerias institucionais, através da interlocução com Secretarias e demais Órgãos Governamentais e Instituições Públicas com o objetivo de identificar oportunidades de captação de recursos públicos.

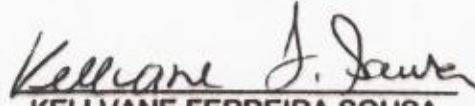
Período de trabalhado: 01/07/2017 a 01/04/2021.

Local de Execução: lotado na Secretaria Municipal de Educação

A prestação dos serviços foi realizada com qualidade, com base nos princípios basilares da administração pública, e nas condutas inerentes aos servidores públicos, integridade moralidade ética e respeito.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de capacidade técnica.

Esperantinópolis – MA, 29 de abril de 2025.


KELLVANE FERREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Kellvane B. C. de Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Matrícula Nº 2422-4
Portaria Nº 004/2025

TERMO DE ABERTURA LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4



Contém este livro 46 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 46 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço : RUA DA FILOSOFIA, 2 - QUADRA 4A

Bairro : COHAFUMA

C.E.P. : 65074-820

Cidade : SAO LUIS / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201439333

Arquivado em 05/08/2022

Inscrição Estadual nº ISENT0
C.N.P.J. nº 47.434.989/0001-05

Sao Luis/MA, 01 de Janeiro de 2025

DIOGO GARRETO CANDEIRA

Contador

C.P.F.: 037.081.183-67

R.G. : 02000960200025

C.R.C.: MA-014783/O-4

ABNEIAS CORREA MUNIZ

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 661.118.033-87

R.G.:

LIVRO DIÁRIO

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201439333

FOLHA: 2



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
Abertura	1.01.01.01.0001 - Caixa Matriz		129.637,71
Abertura	1.01.02.01.0001 - Clientes Gerais		238.000,00
Abertura	1.02.01.01.0001 - Clientes Gerais		85.000,00
Abertura	1.02.03.01.0002 - Equipamentos de Informatica		38.800,00
Abertura	1.02.03.01.0004 - Maquinas e Equipamentos		12.000,00
Abertura	1.02.03.01.0006 - Moveis e Utensilos		48.010,00
Abertura		1.02.03.02.0002 - (-) Deprec. Acum. Equip.	10.284,00
Abertura		1.02.03.02.0004 - (-) Deprec. Acum. Maq. e	2.400,00
Abertura		1.02.03.02.0006 - (-) Deprec. Acum. Mov. e	4.250,80
Abertura		2.01.02.02.0001 - Inss a Recolher	895,59
Abertura		2.01.03.01.0007 - Irrf - Imp. Renda na Fonte a	171,71
Abertura		2.03.01.01.0001 - Capital Social	150.000,00
Abertura		2.03.04.01.0001 - Lucro no Período	383.445,61
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	534.512,91
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	534.512,91
01/01/2025 221.0000	1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 191 - Valores referentes a: CLIENTES A RECEBER	1.02.01.01.0001 - CLIENTES GERAIS	85.000,00
		Total Débitos	85.000,00
		Total Créditos	85.000,00
10/01/2025 109.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ALUGUEIS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.100,00
10/01/2025 121.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM TELEF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	660,00
10/01/2025 133.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ENERG ELER	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.600,00
10/01/2025 145.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM HONOR CONTAB	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.000,00
10/01/2025 157.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.000,00
10/01/2025 169.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PJ	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	3.000,00
	A Transportar =====>	Débitos :	654.807,71
		Créditos :	654.807,71

LIVRO DIÁRIO

Página 3 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

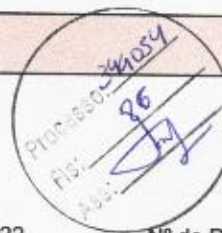
Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 3



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	654.807,71
		Créditos :	654.807,71
10/01/2025 181.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENSA INTERN	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
10/01/2025 193.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	925,33
10/01/2025 208.0000	4.01.01.04.0013 - MATERIAL DE INFORMATICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MATER INFOR	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
10/01/2025 217.0000	1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	24.713,00
10/01/2025 218.0000	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILIOS 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	9.800,00
		Total Débitos	54.298,33
		Total Créditos	54.298,33
20/01/2025 97.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	895,59
20/01/2025 98.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	171,71
		Total Débitos	1.067,30
		Total Créditos	1.067,30
31/01/2025 50.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	1.058,55
31/01/2025 62.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	100,00
31/01/2025 74.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSI	481,75
31/01/2025 223.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 01 2025	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	10.000,00
	A Transportar =====>	Débitos :	703.453,64
		Créditos :	703.453,64

LIVRO DIÁRIO

Página 4 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 4



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	703.453,64
		Créditos :	703.453,64
31/01/2025 224.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 01 2025	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	932,31
31/01/2025 225.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 01 2025	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	1.584,88
31/01/2025 226.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 01 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.482,81
		Total Débitos	21.640,30
		Total Créditos	21.640,30
	Total do Mês =====>	Débitos :	713.453,64
		Créditos :	713.453,64

	A Transportar =====>	Débitos :	713.453,64	Créditos :	713.453,64
--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

Página 5 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 5



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	713.453,64
		Créditos :	713.453,64
10/02/2025 110.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ALUGUEIS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.100,00
10/02/2025 122.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM TELEF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	660,00
10/02/2025 134.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ENERG ELER	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.600,00
10/02/2025 146.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM HONOR CONTAB	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.000,00
10/02/2025 158.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.000,00
10/02/2025 170.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PJ	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	3.000,00
10/02/2025 182.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENSA INTERN	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
10/02/2025 194.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	936,33
10/02/2025 214.0000	4.01.01.04.0025 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUTE E CONSERV	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.800,00
		Total Débitos	21.346,33
		Total Créditos	21.346,33
11/02/2025 1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	2.000,00
		Total Débitos	2.000,00
		Total Créditos	2.000,00
	A Transportar =====>	Débitos :	736.799,97
		Créditos :	736.799,97

LIVRO DIÁRIO

Página 6 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

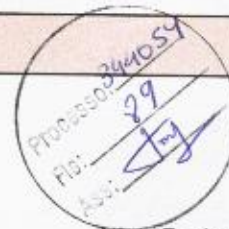
Data do Registro : 05/08/2022

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201439333

FOLHA: 6



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	736.799,97
		Créditos :	736.799,97
20/02/2025 271.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: PAGTO DE INSS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	932,31
20/02/2025 282.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO 191 - Valores referentes a: PAGTO DE IRPF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.584,88
		Total Débitos	2.517,19
		Total Créditos	2.517,19
28/02/2025 51.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	1.058,55
28/02/2025 63.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	100,00
28/02/2025 75.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSI	481,75
28/02/2025 86.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 191 - Valores referentes a: 2025	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	158,66
28/02/2025 227.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 02 2025	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	10.000,00
28/02/2025 228.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 02 2025	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	932,31
28/02/2025 229.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 02 2025	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	1.584,88
28/02/2025 230.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 02 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.482,81
		Total Débitos	21.798,96
		Total Créditos	21.798,96
	Total do Mês =====>	Débitos :	761.116,12
		Créditos :	761.116,12

	A Transportar =====>	Débitos :	761.116,12	Créditos :	761.116,12
--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

Página 7 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep: 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 7

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	761.116,12
		Créditos :	761.116,12
10/03/2025 111.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ALUGUEIS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.100,00
10/03/2025 123.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM TELEF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	660,00
10/03/2025 135.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ENERG ELER	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.600,00
10/03/2025 147.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM HONOR CONTAB	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.000,00
10/03/2025 159.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.000,00
10/03/2025 171.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PJ	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	3.000,00
10/03/2025 183.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENSA INTERN	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
10/03/2025 195.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	980,00
		Total Débitos	19.590,00
		Total Créditos	19.590,00
11/03/2025 2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	17.000,00
		Total Débitos	17.000,00
		Total Créditos	17.000,00
20/03/2025 99.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	158,66
	A Transportar =====>	Débitos :	797.864,78
		Créditos :	797.864,78

LIVRO DIÁRIO

Página 8 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201439333

FOLHA: 8

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :
20/03/2025 272.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: PAGTO DE INSS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	932,31
20/03/2025 283.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO 191 - Valores referentes a: PAGTO DE IRPF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.584,88
		Total Débitos	2.675,85
		Total Créditos	2.675,85
31/03/2025 52.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	1.058,55
31/03/2025 64.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	100,00
31/03/2025 76.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSI	481,75
31/03/2025 87.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 191 - Valores referentes a: 2025	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	1.289,59
31/03/2025 231.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 02 2025	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	10.000,00
31/03/2025 232.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 02 2025	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	932,31
31/03/2025 233.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 02 2025	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	1.584,88
31/03/2025 234.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 02 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.482,81
		Total Débitos	22.929,89
		Total Créditos	22.929,89
	Total do Mês =====>	Débitos :	Créditos :
		823.311,86	823.311,86
	A Transportar =====>	Débitos :	Créditos :
		823.311,86	823.311,86

LIVRO DIÁRIO

Página 9 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Jucema

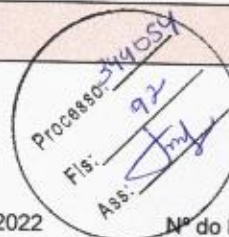
Data do Registro : 05/08/2022

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201439333

FOLHA: 9



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	823.311,86
		Créditos :	823.311,86
08/04/2025 3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	17.000,00
		Total Débitos	17.000,00
		Total Créditos	17.000,00
10/04/2025 112.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ALUGUEIS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.100,00
10/04/2025 124.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM TELEF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	660,00
10/04/2025 136.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ENERG ELER	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.600,00
10/04/2025 148.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM HONOR CONTAB	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.000,00
10/04/2025 160.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.000,00
10/04/2025 172.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PJ	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	3.000,00
10/04/2025 184.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENSA INTERN	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
10/04/2025 196.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	950,05
10/04/2025 209.0000	4.01.01.04.0013 - MATERIAL DE INFORMATICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MATER INFOR	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	260,00
		Total Débitos	19.820,05
		Total Créditos	19.820,05
	A Transportar =====>	Débitos :	860.131,91
		Créditos :	860.131,91

LIVRO DIÁRIO

Página 10 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820
Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: ISENT0

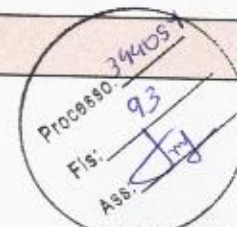
Data do Registro : 05/08/2022

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201439333

FOLHA: 10

0031



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	860.131,91
		Créditos :	860.131,91
16/04/2025 4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	4.200,00
		Total Débitos	4.200,00
		Total Créditos	4.200,00
20/04/2025 100.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.289,59
20/04/2025 273.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: PAGTO DE INSS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	932,31
20/04/2025 284.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO 191 - Valores referentes a: PAGTO DE IRPF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.584,88
		Total Débitos	3.806,78
		Total Créditos	3.806,78
30/04/2025 53.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	1.058,55
30/04/2025 65.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	100,00
30/04/2025 77.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSI	481,75
30/04/2025 88.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 191 - Valores referentes a: 2025	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	1.611,55
30/04/2025 235.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LOBORE 191 - Valores referentes a: PRO-LOBORE A PAGAR 04 2025	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	10.000,00
30/04/2025 236.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LOBORE A PAGAR 04 2025	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	932,31
30/04/2025 237.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LOBORE A PAGAR 04 2025	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	1.584,88
	A Transportar =====>	Débitos :	883.907,73
		Créditos :	883.907,73

LIVRO DIÁRIO

Página 11 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: ISENT0

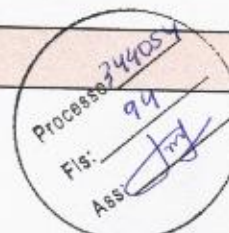
Data do Registro : 05/08/2022

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201439333

FOLHA: 11

0031



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :
		883.907,73	883.907,73
30/04/2025 238.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 04 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.482,81
		Total Débitos	23.251,85
		Total Créditos	23.251,85
	Total do Mês =====>	Débitos :	Créditos :
		891.390,54	891.390,54

	A Transportar =====>	Débitos :	Créditos :
		891.390,54	891.390,54

LIVRO DIÁRIO

Página 12 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820
Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: ISENTO

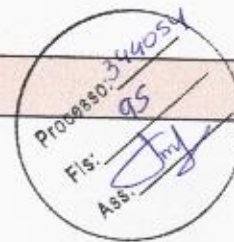
Data do Registro : 05/08/2022

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201439333

FOLHA: 12

0031



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	891.390,54
		Créditos :	891.390,54
05/05/2025 5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	22.000,00
		Total Débitos	22.000,00
		Total Créditos	22.000,00
09/05/2025 6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	17.000,00
		Total Débitos	17.000,00
		Total Créditos	17.000,00
10/05/2025 113.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ALUGUEIS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.100,00
10/05/2025 125.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM TELEF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	660,00
10/05/2025 137.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ENERG ELER	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.600,00
10/05/2025 149.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM HONOR CONTAB	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.000,00
10/05/2025 161.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.000,00
10/05/2025 173.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PJ	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	15.000,00
10/05/2025 185.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENSA INTERN	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
10/05/2025 197.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	945,60
	A Transportar =====>	Débitos :	961.946,14
		Créditos :	961.946,14

LIVRO DIÁRIO

Página 13 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 13

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	961.946,14
		Créditos :	961.946,14
10/05/2025 210.0000	4.01.01.04.0013 - MATERIAL DE INFORMATICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MATER INFOR	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	300,00
10/05/2025 215.0000	4.01.01.04.0025 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUTE E CONSERV	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.800,00
		Total Débitos	33.655,60
		Total Créditos	33.655,60
20/05/2025 101.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.611,55
20/05/2025 274.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: PAGTO DE INSS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	932,31
20/05/2025 285.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO 191 - Valores referentes a: PAGTO DE IRPF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.584,88
		Total Débitos	4.128,74
		Total Créditos	4.128,74
30/05/2025 7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	5.000,00
		Total Débitos	5.000,00
		Total Créditos	5.000,00
31/05/2025 54.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	1.058,55
31/05/2025 66.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	100,00
31/05/2025 78.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSI	481,75
31/05/2025 89.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 191 - Valores referentes a: 2025	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	3.393,29
31/05/2025 239.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 05 2025	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	10.000,00
	A Transportar =====>	Débitos :	988.208,47
		Créditos :	988.208,47

LIVRO DIÁRIO

Página 14 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 14

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :
		988.208,47	988.208,47
31/05/2025 240.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 05 2025	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	932,31
31/05/2025 241.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 05 2025	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	1.584,88
31/05/2025 242.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 05 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.482,81
		Total Débitos	25.033,59
		Total Créditos	25.033,59
	Total do Mês =====>	Débitos :	Créditos :
		988.208,47	988.208,47

	A Transportar =====>	Débitos :	Créditos :
		988.208,47	988.208,47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 15

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	998.208,47
		Créditos :	998.208,47
09/06/2025 8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
09/06/2025 9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	17.000,00
		Total Débitos	27.000,00
		Total Créditos	27.000,00
10/06/2025 114.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ALUGUEIS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.100,00
10/06/2025 126.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM TELEF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	660,00
10/06/2025 138.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ENERG ELER	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.600,00
10/06/2025 150.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM HONOR CONTAB	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.000,00
10/06/2025 162.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.000,00
10/06/2025 174.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PJ	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	15.000,00
10/06/2025 186.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENSA INTERN	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
10/06/2025 198.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	925,80
		Total Débitos	31.535,80
		Total Créditos	31.535,80
	A Transportar =====>	Débitos :	1.056.744,27
		Créditos :	1.056.744,27

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820
Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 16

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.056.744,27
		Créditos :	1.056.744,27
16/06/2025 10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	26.257,00
		Total Débitos	26.257,00
		Total Créditos	26.257,00
20/06/2025 102.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	3.393,29
20/06/2025 275.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: PAGTO DE INSS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	932,31
20/06/2025 286.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO 191 - Valores referentes a: PAGTO DE IRPF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.584,88
		Total Débitos	5.910,48
		Total Créditos	5.910,48
30/06/2025 11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	5.000,00
30/06/2025 55.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	1.058,55
30/06/2025 67.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	100,00
30/06/2025 79.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSI	481,75
30/06/2025 90.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 191 - Valores referentes a: 2025	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	4.602,80
30/06/2025 243.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LOBORE 191 - Valores referentes a: PRO-LOBORE A PAGAR 05 2025	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	10.000,00
30/06/2025 244.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LOBORE A PAGAR 05 2025	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	932,31
	A Transportar =====>	Débitos :	1.111.087,16
		Créditos :	1.111.087,16

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 17

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.111.087,16
		Créditos :	1.111.087,16
30/06/2025 245.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 05 2025	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	1.584,88
30/06/2025 246.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 05 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.482,81
		Total Débitos	31.243,10
		Total Créditos	31.243,10
	Total do Mês =====>	Débitos :	1.120.154,85
		Créditos :	1.120.154,85

	A Transportar =====>	Débitos :	1.120.154,85	Créditos :	1.120.154,85
--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820
Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 18

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.120.154,85
		Créditos :	1.120.154,85
10/07/2025 12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
10/07/2025 13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	17.000,00
10/07/2025 115.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ALUGUEIS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.100,00
10/07/2025 127.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM TELEF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	660,00
10/07/2025 139.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ENERG ELER	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.600,00
10/07/2025 151.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM HONOR CONTAB	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.000,00
10/07/2025 163.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.000,00
10/07/2025 175.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PJ	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	15.000,00
10/07/2025 187.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENSA INTERN	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
10/07/2025 199.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	945,20
10/07/2025 211.0000	4.01.01.04.0013 - MATERIAL DE INFORMATICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MATER INFOR	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	290,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.179.000,05
		Créditos :	1.179.000,05

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201439333

FOLHA: 19

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.179.000,05
		Créditos :	1.179.000,05
		Total Débitos	58.845,20
		Total Créditos	58.845,20
15/07/2025 14.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	26.257,00
		Total Débitos	26.257,00
		Total Créditos	26.257,00
20/07/2025 103.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	4.602,80
20/07/2025 276.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: PAGTO DE INSS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	932,31
20/07/2025 287.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO 191 - Valores referentes a: PAGTO DE IRPF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.584,88
		Total Débitos	7.119,99
		Total Créditos	7.119,99
21/07/2025 15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
30/07/2025 16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	5.000,00
		Total Débitos	5.000,00
		Total Créditos	5.000,00
31/07/2025 56.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	1.058,55
31/07/2025 68.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	100,00
31/07/2025 80.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSI	481,75
31/07/2025 91.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 191 - Valores referentes a: 2025	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	5.318,19
31/07/2025 247.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 07 2025	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	10.000,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.244.335,53
		Créditos :	1.244.335,53

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 20

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====> Débitos :	1.244.335,53 Créditos :	1.244.335,53
31/07/2025 248.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 07 2025	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	932,31
31/07/2025 249.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 07 2025	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	1.584,88
31/07/2025 250.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 07 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.482,81
		Total Débitos	26.958,49
		Total Créditos	26.958,49
	Total do Mês =====> Débitos :	1.254.335,53 Créditos :	1.254.335,53

	A Transportar =====> Débitos :	1.254.335,53	Créditos :	1.254.335,53
--	--------------------------------	--------------	------------	--------------

LIVRO DIÁRIO

Página 21 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 21

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.254.335,53
		Créditos :	1.254.335,53
07/08/2025 17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	17.000,00
		Total Débitos	17.000,00
		Total Créditos	17.000,00
10/08/2025 116.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ALUGUEIS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.100,00
10/08/2025 128.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM TELEF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.200,00
10/08/2025 140.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ENERG ELER	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.600,00
10/08/2025 152.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM HONOR CONTAB	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.000,00
10/08/2025 164.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.000,00
10/08/2025 176.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PJ	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	15.000,00
10/08/2025 188.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENSA INTERN	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
10/08/2025 200.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	920,00
10/08/2025 205.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUT VEICU	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	9.250,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.312.655,53
		Créditos :	1.312.655,53

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 22

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.312.655,53
		Créditos :	1.312.655,53
10/08/2025 216.0000	4.01.01.04.0025 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUTE E CONSERV	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.800,00
		Total Débitos	43.120,00
		Total Créditos	43.120,00
11/08/2025 18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
18/08/2025 19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	26.257,00
		Total Débitos	26.257,00
		Total Créditos	26.257,00
19/08/2025 20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	20.000,00
		Total Débitos	20.000,00
		Total Créditos	20.000,00
20/08/2025 21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
20/08/2025 104.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	5.318,19
20/08/2025 277.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: PAGTO DE INSS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	932,31
20/08/2025 288.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO 191 - Valores referentes a: PAGTO DE IRPF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.584,88
		Total Débitos	17.835,38
		Total Créditos	17.835,38
31/08/2025 57.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	1.058,55
31/08/2025 69.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	100,00
31/08/2025 81.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSI	481,75
	A Transportar =====>	Débitos :	1.390.188,21
		Créditos :	1.390.188,21

LIVRO DIÁRIO

Página 23 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 23

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.390.188,21
		Créditos :	1.390.188,21
31/08/2025 92.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 191 - Valores referentes a: 2025	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	5.976,85
31/08/2025 251.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 08 2025	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	10.000,00
31/08/2025 252.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 08 2025	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	932,31
31/08/2025 253.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 08 2025	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	1.584,88
31/08/2025 254.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 08 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.482,81
		Total Débitos	27.617,15
		Total Créditos	27.617,15
	Total do Mês =====>	Débitos :	1.416.165,06
		Créditos :	1.416.165,06

	A Transportar =====>	Débitos :	1.416.165,06	Créditos :	1.416.165,06
--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

Página 24 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 24

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.416.165,06
		Créditos :	1.416.165,06
01/09/2025 22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	5.000,00
		Total Débitos	5.000,00
		Total Créditos	5.000,00
05/09/2025 23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	20.000,00
05/09/2025 24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	20.000,00
		Total Débitos	40.000,00
		Total Créditos	40.000,00
09/09/2025 25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
09/09/2025 26.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	17.000,00
		Total Débitos	27.000,00
		Total Créditos	27.000,00
10/09/2025 117.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ALUGUEIS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.100,00
10/09/2025 129.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM TELEF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.200,00
10/09/2025 141.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ENERG ELER	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	6.258,00
10/09/2025 153.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM HONOR CONTAB	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.000,00
10/09/2025 165.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.000,00
10/09/2025 177.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PJ	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	15.000,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.528.723,06
		Créditos :	1.528.723,06

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 25

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.528.723,06
		Créditos :	1.528.723,06
10/09/2025 189.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENSA INTERN	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
10/09/2025 201.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	948,88
10/09/2025 206.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUT VEICU	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	9.636,00
10/09/2025 212.0000	4.01.01.04.0013 - MATERIAL DE INFORMATICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MATER INFOR	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
		Total Débitos	51.642,88
		Total Créditos	51.642,88
16/09/2025 27.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	26.257,00
		Total Débitos	26.257,00
		Total Créditos	26.257,00
20/09/2025 105.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	5.976,85
20/09/2025 278.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: PAGTO DE INSS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	932,31
20/09/2025 289.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO 191 - Valores referentes a: PAGTO DE IRPF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.584,88
		Total Débitos	8.494,04
		Total Créditos	8.494,04
22/09/2025 28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
30/09/2025 29.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	5.000,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.589.558,98
		Créditos :	1.589.558,98

LIVRO DIÁRIO

Página 26 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 26

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.589.558,98
		Créditos :	1.589.558,98
30/09/2025 58.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	1.058,55
30/09/2025 70.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	100,00
30/09/2025 82.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSI	481,75
30/09/2025 93.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 191 - Valores referentes a: 2025	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	7.972,68
30/09/2025 255.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 09 2025	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	10.000,00
30/09/2025 256.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 09 2025	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	932,31
30/09/2025 257.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 09 2025	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	1.584,88
30/09/2025 258.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 09 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.482,81
		Total Débitos	34.612,98
		Total Créditos	34.612,98
	Total do Mês =====>	Débitos :	1.619.171,96
		Créditos :	1.619.171,96

	A Transportar =====>	Débitos :	1.619.171,96	Créditos :	1.619.171,96
--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

Página 27 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820
Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 27

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.619.171,96
		Créditos :	1.619.171,96
02/10/2025 30.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	20.000,00
		Total Débitos	20.000,00
		Total Créditos	20.000,00
09/10/2025 31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	17.000,00
		Total Débitos	17.000,00
		Total Créditos	17.000,00
10/10/2025 32.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
10/10/2025 118.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ALUGUEIS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.100,00
10/10/2025 130.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM TELEF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.200,00
10/10/2025 142.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ENERG ELER	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	6.953,00
10/10/2025 154.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM HONOR CONTAB	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.000,00
10/10/2025 166.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.000,00
10/10/2025 178.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PJ	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	15.000,00
10/10/2025 190.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENSA INTERN	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.707.674,96
		Créditos :	1.707.674,96

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820
Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 28

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.707.674,96
		Créditos :	1.707.674,96
10/10/2025 202.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	993,00
10/10/2025 207.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUT VEICU	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	9.369,00
		Total Débitos	61.865,00
		Total Créditos	61.865,00
15/10/2025 33.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	26.257,00
		Total Débitos	26.257,00
		Total Créditos	26.257,00
20/10/2025 34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
20/10/2025 106.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.972,68
20/10/2025 279.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: PAGTO DE INSS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	932,31
20/10/2025 290.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO 191 - Valores referentes a: PAGTO DE IRPF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.584,88
		Total Débitos	20.489,87
		Total Créditos	20.489,87
23/10/2025 35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
30/10/2025 36.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	5.000,00
		Total Débitos	5.000,00
		Total Créditos	5.000,00
31/10/2025 59.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	1.058,55
31/10/2025 71.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	100,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.780.942,38
		Créditos :	1.780.942,38

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 29

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.780.942,38
		Créditos :	1.780.942,38
31/10/2025 83.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSI	481,75
31/10/2025 94.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 191 - Valores referentes a: 2025	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	7.125,08
31/10/2025 259.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 10 2025	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	10.000,00
31/10/2025 260.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 10 2025	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	932,31
31/10/2025 261.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 10 2025	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	1.584,88
31/10/2025 270.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 10 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.482,81
		Total Débitos	28.765,38
		Total Créditos	28.765,38
	Total do Mês =====>	Débitos :	1.808.549,21
		Créditos :	1.808.549,21

	A Transportar =====>	Débitos :	1.808.549,21	Créditos :	1.808.549,21
--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

Página 30 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 30

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.808.549,21
		Créditos :	1.808.549,21
07/11/2025 37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	20.000,00
07/11/2025 38.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	17.000,00
		Total Débitos	37.000,00
		Total Créditos	37.000,00
10/11/2025 119.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ALUGUEIS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.100,00
10/11/2025 131.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM TELEF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.200,00
10/11/2025 143.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ENERG ELER	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	6.693,00
10/11/2025 155.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM HONOR CONTAB	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.000,00
10/11/2025 167.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.000,00
10/11/2025 179.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PJ	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	15.000,00
10/11/2025 191.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENSA INTERN	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
10/11/2025 203.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	950,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.887.742,21
		Créditos :	1.887.742,21

LIVRO DIÁRIO

Página 31 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 31



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.887.742,21
		Créditos :	1.887.742,21
10/11/2025 219.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUT VEICU	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	9.665,00
		Total Débitos	51.858,00
		Total Créditos	51.858,00
11/11/2025 39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
20/11/2025 107.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.125,08
20/11/2025 280.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: PAGTO DE INSS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	932,31
20/11/2025 291.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO 191 - Valores referentes a: PAGTO DE IRPF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.584,88
		Total Débitos	9.642,27
		Total Créditos	9.642,27
21/11/2025 40.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	26.257,00
21/11/2025 41.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
		Total Débitos	36.257,00
		Total Créditos	36.257,00
27/11/2025 42.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
28/11/2025 43.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	5.000,00
		Total Débitos	5.000,00
		Total Créditos	5.000,00
30/11/2025 60.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	1.058,55
30/11/2025 72.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	100,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.969.465,03
		Créditos :	1.969.465,03

LIVRO DIÁRIO

Página 32 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 32



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.969.465,03
		Créditos :	1.969.465,03
30/11/2025 84.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSÍ	481,75
30/11/2025 95.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 191 - Valores referentes a: 2025	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	7.626,95
30/11/2025 262.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 11 2025	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	10.000,00
30/11/2025 263.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 11 2025	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	932,31
30/11/2025 264.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 11 2025	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	1.584,88
30/11/2025 265.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 11 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.482,81
		Total Débitos	29.267,25
		Total Créditos	29.267,25
	Total do Mês =====>	Débitos :	1.997.573,73
		Créditos :	1.997.573,73

	A Transportar =====>	Débitos :	1.997.573,73	Créditos :	1.997.573,73
--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

Página 33 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

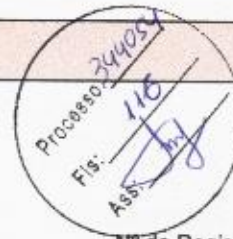
Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 33



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.997.573,73
		Créditos :	1.997.573,73
04/12/2025 44.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	26.257,00
		Total Débitos	26.257,00
		Total Créditos	26.257,00
05/12/2025 45.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	17.000,00
		Total Débitos	17.000,00
		Total Créditos	17.000,00
08/12/2025 46.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
10/12/2025 108.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 191 - Valores referentes a: 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.626,95
10/12/2025 120.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ALUGUEIS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.100,00
10/12/2025 132.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM TELEF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.200,00
10/12/2025 144.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM ENERG ELER	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	6.845,00
10/12/2025 156.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM HONOR CONTAB	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.000,00
10/12/2025 168.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.000,00
10/12/2025 180.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SERV PREST PJ	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	15.000,00
	A Transportar =====>	Débitos :	2.099.602,68
		Créditos :	2.099.602,68

LIVRO DIÁRIO

Página 34 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 34

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	2.099.602,68
		Créditos :	2.099.602,68
10/12/2025 192.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENSA INTERN	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	250,00
10/12/2025 204.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	980,80
10/12/2025 213.0000	4.01.01.04.0013 - MATERIAL DE INFORMATICA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MATER INFOR	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	280,00
10/12/2025 220.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUT VEICU	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	9.593,00
		Total Débitos	59.875,75
		Total Créditos	59.875,75
16/12/2025 47.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
20/12/2025 281.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: PAGTO DE INSS	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	932,31
20/12/2025 292.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO 191 - Valores referentes a: PAGTO DE IRPF	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.584,88
		Total Débitos	2.517,19
		Total Créditos	2.517,19
24/12/2025 48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
26/12/2025 49.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: 2025	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	5.000,00
		Total Débitos	5.000,00
		Total Créditos	5.000,00
31/12/2025 61.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM	1.058,55
31/12/2025 73.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	100,00
	A Transportar =====>	Débitos :	2.139.382,22
		Créditos :	2.139.382,22

LIVRO DIÁRIO

Página 35 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

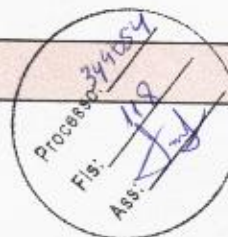
Data do Registro : 05/08/2022

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201439333

FOLHA: 35



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	2.139.382,22
		Créditos :	2.139.382,22
31/12/2025 85.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSI	481,75
31/12/2025 96.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 191 - Valores referentes a: 2025	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	6.382,93
31/12/2025 266.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 12 2025	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	10.000,00
31/12/2025 267.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 12 2025	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	932,31
31/12/2025 268.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 12 2025	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECO	1.584,88
31/12/2025 269.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO-LABORE A PAGAR 12 2025	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7.482,81
31/12/2025 293.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	681.999,00
31/12/2025 294.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS	49.200,00
31/12/2025 295.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0002 - TELEFONE	10.620,00
31/12/2025 296.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	47.549,00
31/12/2025 297.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS	24.000,00
	A Transportar =====>	Débitos :	2.979.614,90
		Créditos :	2.979.614,90

LIVRO DIÁRIO

Página 36 de 47

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820
Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 05/08/2022

Nº do Registro : 21201439333

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0004

FOLHA: 36



Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos : 2.979.614,90	Créditos : 2.979.614,90
31/12/2025 298.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	96.000,00
31/12/2025 299.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC	132.000,00
31/12/2025 300.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE	120.000,00
31/12/2025 301.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO	19.683,60
31/12/2025 302.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	51.458,57
31/12/2025 303.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET	3.000,00
31/12/2025 304.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	11.400,99
31/12/2025 305.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS	47.513,00
31/12/2025 306.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.04.0013 - MATERIAL DE INFORMATICA	1.630,00
31/12/2025 307.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.04.0025 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	5.400,00
		Total Débitos	1.329.477,39
		Total Créditos	1.329.477,39
Total do Mês =====>		Débitos : 3.467.701,06	Créditos : 3.467.701,06

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

BALANÇO PATRIMONIAL**IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma - Cep : 65074-820

SAO LUIS / MA

CNPJ : 47.434.989/0001-05

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 05/08/2022

Número Registro: 21201439333

Folha: 37

0031

ATIVO

CIRCULANTE	508.184,97 D
DISPONIVEL	185.184,97 D
CAIXA	185.184,97 D
CAIXA MATRIZ	185.184,97 D
CREDITOS	323.000,00 D
CLIENTES	323.000,00 D
CLIENTES GERAIS	323.000,00 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	96.704,60 D
IMOBILIZADO	96.704,60 D
IMOBILIZADO EM USO	133.323,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	63.513,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.000,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	57.810,00 D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	36.618,40 C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA/	22.986,60 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENT	3.600,00 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	10.031,80 C
TOTAL DO ATIVO =====>	604.889,57 D

PASSIVO

CIRCULANTE	8.900,12 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	932,31 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	932,31 C
INSS A RECOLHER	932,31 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	7.967,81 C
IMPOSTOS A RECOLHER	7.967,81 C
SIMPLES A RECOLHER	6.382,93 C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHE	1.584,88 C
PATRIMONIO LIQUIDO	595.989,45 C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	445.989,45 C
LUCRO NO EXERCICIO	445.989,45 C
LUCRO NO PERIODO	445.989,45 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	604.889,57 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 604.889,57 (Seiscentos e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

DIOGO GARRETO CANDEIRA

CONTADOR

C.P.F. : 037.081.183-67 RG : 02000960200025

C.R.C. : MA-014783/O-4

ABNEIAS CORREA MUNIZ

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 661.118.033-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025**IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

0031

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma Cep : 65074-820

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 47.434.989/0001-05

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 05/08/2022

Nº do Registro: 21201439333

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

FOLHA: 38



Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS		
	681.999,00	681.999,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		
(=) Lucro Bruto		
		681.999,00
		681.999,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS		
TELEFONE	49.200,00	
ENERGIA ELETRICA	10.620,00	
HONORARIOS CONTABEIS	47.549,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	24.000,00	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	96.000,00	
PRO-LABORE	132.000,00	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	120.000,00	
	19.683,60	499.052,60
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES		
	51.458,57	51.458,57
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	3.000,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	11.400,99	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	47.513,00	
MATERIAL DE INFORMATICA	1.630,00	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	5.400,00	68.943,99
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
		62.543,84
		62.543,84

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2025

DIOGO GARRETO CANDEIRA

CONTADOR

C.P.F. : 037.081.183-67 RG : 02000960200025

C.R.C. : MA-014783/O-4

ABNEIAS CORREA MUNIZ

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 661.118.033-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma - Cep : 65074-820

SAO LUIS / MA

CNPJ: 47.434.989/0001-05

I.E.: ISENTO

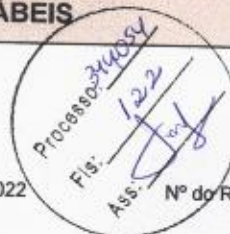
Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

Data do Registro: 05/08/2022

Nº do Registro: 21201439333

FOLHA: 39



ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{508.184,97}{8.900,12} \quad \text{ILG : } 57,0987$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{508.184,97}{8.900,12} \quad \text{ILC : } 57,0987$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{508.184,97}{8.900,12} \quad \text{ILS : } 57,0987$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{185.184,97}{8.900,12} \quad \text{ILI : } 20,807$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma - Cep : 65074-820

SAO LUIS / MA

CNPJ: 47.434.989/0001-05

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

Data do Registro: 05/08/2023

Nº do Registro: 21201439333

FOLHA: 40

0031

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{185.184,97}{508.184,97} \quad \text{IPD : } 0,3644$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{0,00}{508.184,97} \quad \text{IPE : } 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{508.184,97}{604.889,57} \quad \text{IPAC : } 0,8401$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{0,00}{508.184,97} \quad \text{IPC : } 0$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma - Cep : 65074-820

SAO LUIS / MA

CNPJ: 47.434.989/0001-05

I.E.: ISENT0

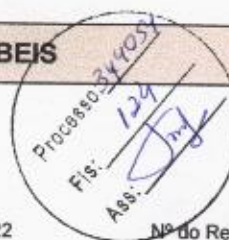
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 05/08/2022

Nº do Registro: 21201439333

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

FOLHA: 41

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO****ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{595.989,45}{533.445,61}$	IVRP :	1,1172
--------	--	--------	---------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{595.989,45}{0,00}$	IPELP :	595989,45
---------	---	---------	---------------------------	---------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{595.989,45}{8.900,12}$	IPET :	66,9642
--------	---	--------	-------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{595.989,45}{604.889,57}$	IPP :	0,9853
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma - Cep : 65074-820

SAO LUIS / MA

CNPJ: 47.434.989/0001-05

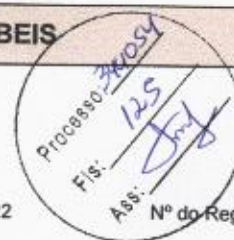
I.E.: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 05/08/2022

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

0031



Nº do Registro: 21201439333

FOLHA: 42

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**CAPITALIZAÇÃO**

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{59.598.945,00}{604.889,57} \quad C : 98,5286$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{9.670.460,00}{595.989,45} \quad IC : 16,2259$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{508.184,97}{595.989,45} \quad LRP : 0,8527$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{8.900,12}{604.889,57} \quad IEG : 0,0147$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{8.900,12}{604.889,57} \quad IEC : 0,0147$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{8.900,12}{595.989,45} \quad ICT : 0,0149$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma - Cep : 65074-820

SAO LUIS / MA

CNPJ: 47.434.989/0001-05

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 05/08/2022

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

0031



Nº do Registro: 21201439333

FOLHA: 43

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA	=	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA	=	$\frac{681.999,00}{604.889,57}$	IGA :	1,1275
-----	---	--	-----	---	---------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO	=	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO	=	$\frac{0,00}{681.999,00}$	MO :	0
----	---	---	----	---	---------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA	=	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA	=	$\frac{445.989,45}{604.889,57}$	RA :	0,7373
----	---	---	----	---	---------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL	=	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL	=	$\frac{44.598.945,00}{595.989,45}$	RPL :	74,8318
-----	---	---	-----	---	------------------------------------	-------	---------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD	=	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD	=	$\frac{681.999,00}{619.455,16}$	IRD :	1,101
-----	---	---	-----	---	---------------------------------	-------	-------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF	=	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF	=	$\frac{595.989,45}{604.889,57}$	IIF :	0,9853
-----	---	--	-----	---	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma - Cep : 65074-820

SAO LUIS / MA

CNPJ: 47.434.989/0001-05

I.E.: ISENTO

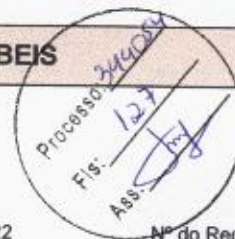
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 05/08/2022

Nº do Registro: 21201439333

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

FOLHA: 44

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{604.889,57}{8.900,12} \quad \text{ISG : } 67,9642$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{96.704,60}{595.989,45} \quad \text{IGI : } 0,1623$$

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

DIOGO GARRETO CANDEIRA

CONTADOR

C.P.F. : 037.081.183-67 RG : 02000960200025

ABNEIAS CORREA MUNIZ

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 661.118.033-87

NOTAS EXPLICATIVAS

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Rua da Filosofia, 2 - Quadra 4a - Cohafuma - Cep : 65074-820

SAO LUIS / MA

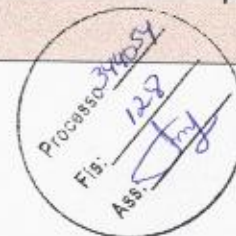
CNPJ: 47.434.989/0001-05

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201439333

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 05/08/2022



FOLHA: 45

Nota 1 - Contexto Operacional**1.1 - Título**

A empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA é uma SOCIEDADE ECONOMICA com fins econômicos e com sede foro na cidade de São Luís -MA, tendo como objeto social a Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com início de suas atividades em 01/08/2022. e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002. sob o CNPJ:47.434.989/0001-05

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Presente Nota Explicativa tem como base o CPC 26 (Comitê de Pronunciamentos contábeis) que dispõe sobre as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas e divulgadas pelas entidades e a base para a apresentação dessas demonstrações, com a finalidade de assegurar a comparabilidade tanto das demonstrações de anos anteriores quando de outras entidades.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Ativo**

O ativo da empresa corresponde aos bens e direitos que ela possui e que podem ser convertidos em dinheiro.

Ativo R\$ 604.889,57

3.2 - Receita Bruta

A receita operacional bruta é o valor referente a venda de produtos ou prestação de serviços contabilizados em um período.

Receita Bruta Operacional R\$ 681.999,00

3.3 - Créditos de Longo Prazo

Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.

Duplicatas a Receber R\$: 323.000,00

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social da empresa é De R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL), Representado Por 150.000.000(CENTO E CINQUENTA MIL) Quotas no Valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real)cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

4.2 - Resultado do Exercício

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

DIOGO GARRETO CANDEIRA

CONTADOR

C.P.F. :037.081.183-67 RG : 02000960200025

C.R.C. :MA-014783/O-4

ABNEIAS CORREA MUNIZ

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :661.118.033-87

TERMO DE ENCERRAMENTO LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 46 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 46 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço : RUA DA FILOSOFIA, 2 - QUADRA 4A

Bairro : COHAFUMA

C.E.P. : 65074-820

Cidade : SAO LUIS / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201439333

Arquivado em 05/08/2022

Inscrição Estadual nº ISENT0
C.N.P.J. nº 47.434.989/0001-05

Sao Luis/MA, 31 de Dezembro de 2025

DIOGO GARRETO CANDEIRA

Contador

C.P.F.: 037.081.183-67

R.G. : 02000960200025

C.R.C.: MA-014783/O-4

ABNEIAS CORREA MUNIZ

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 661.118.033-87

R.G.:



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66111803387	ABNEIAS CORREA MUNIZ
03708118367	DIOGO GARRETO CANDEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.434.989/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/08/2022

NOME EMPRESARIAL
IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMAC- ASSESSORIA E CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da Informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA FILOSOFIA

NÚMERO
2

COMPLEMENTO
QUADRA4A

CEP
65.074-820

BAIRRO/DISTRITO
COHAFUMA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MACCONTRATOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9103-2260

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2026 às 15:55:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E COGNOME
ARNEAS CORREA MUNIZ

11 - EMISSÃO
29/08/2013

9 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/06/1994, SAO LUIS, MA

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 - DATA (VALIDADE)
06/04/2026

10 - DATA (VALIDADE)
05/04/2016

10 -

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA058657660<667<<<<<<<<<<
9406111M3604052BRA<<<<<<<<<<<D
ABNEIAS<<CORREA<MUNIZ<<<<<<<<<

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA LTDA

CNPJ 47.434.989/0001-05

NIRE nº 21102444061



ABNEIAS CORREA MUNIZ, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 11/06/1994, nº do CPF 661.118.033-87, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na Rua Mãe Andressa, nº 06, QUADRA 06, Zumbi dos Palmares, CEP: 65130-000.

Titular da empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21102444061, por despacho em 05/08/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.989/0001-05, com sua sede na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07-Patio Jardins, To, 25, Sala 829, Bairro Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-199.

fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA GARRETO JÚNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26/06/1985, contador, 2009632002-4 SSP-MA, CPF nº 012.527.433-51, residente e domiciliado na Rua Sul, S/N Condominio Fit Life, Bloco 5 Apto 005, Bairro Planalto Turu III, São Luís Maranhão – CEP 65066-435, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: Do nome empresarial.

A sociedade girará sob o novo nome empresarial IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, divididos em 100 cem quotas no valor nominal de R\$ 1 real cada uma, integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas	Participação (%)	Valor r\$
Abneias Correa Muniz	49	49%	R\$ 73.500,00
Francisco das Chagas Candeira Garreto Júnior	51	51%	R\$ 76.500,00
Total	100	100%	R\$ 150.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social:

- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade;
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria;
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;



7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia,
 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

Cláusula Quarta: Da Sede

A sociedade tem sua sede na Avenida Jeronimo De Albuquerque Maranhão, SUBCOND.07-PATIO JARDINS, TO, 25, SALA 829, VINHAIS I, CEP: 65074-199 – SÃO LUIS – MARANHÃO, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.



Cláusula Sexta: Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio Abneias Correa Muniz, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito do outro sócio conforme previsto nos arts. 997 incisos VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.



Cláusula Nona: Da Declaração de Não Impedimento

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Primeira – Declaração de Microempresa

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



Cláusula Décima Segunda: Do Foro

Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente. E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a digitalmente e arquivado na junta comercial do estado do Maranhão.

São Luís - Maranhão, 11 de outubro de 2023.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01252743351	FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA GARRETO JUNIOR
66111803387	ABNEIAS CORREA MUNIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2023 11:38 SOB N° 21201439333.
PROTOCOLO: 231199228 DE 11/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314898446. CNPJ DA SEDE: 47434989000105.
NIRE: 21201439333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2023.
IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 47.434.989/0001-05
IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



Página 1 de 2

ABNEIAS CORREA MUNIZ, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de São Luís – MA, nascido em 11/06/1994, Empresário, nº do CPF 661.118.033-87, residente e domiciliado no(a): RUA MAE ANDRESSA 06, ZUMBI DOS PALMARES, QUADRA6 Paço do Lumiar - MA, CEP 65130-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, sediada na RUA DA FILOSOFIA, nº 2, QUADRA 4A, COHAFUMA, CEP: 65074-820, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 47.434.989/0001-05 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

E exercerá as seguintes atividades:

- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Luís - MA, 28 de Abril de 2026

ABNEIAS CORREA MUNIZ
Administrador/Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66111803387	ABNEIAS CORREA MUNIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2026 17:00 SOB N° 20260564109.
PROTOCOLO: 260564109 DE 30/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608128391. CNPJ DA SEDE: 47434989000105.
NIRE: 21201439333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2026.
IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 47.434.989/0001-05
NIRE nº 21102444061



ABNEIAS CORREA MUNIZ, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 11/06/1994, nº do CPF 661.118.033-87, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na Rua Mãe Andressa, nº 06, Quadra 06, Bairro Zumbi dos Palmares, CEP: 65130-000.

FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA GARRETO JÚNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26/06/1985, Contador, CPF nº 012.527.433-51, residente e domiciliado na Rua Sul, S/N Condomínio Fit Life, Bloco 5 Apto 005, Bairro Planalto Turu III, São Luís Maranhão – CEP 65066-435.

Titulares da empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21102444061, por despacho em 05/08/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.989/0001-05, com sua sede na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07-Patio Jardins, To, 25, Sala 829, Bairro Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-199.

Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Alteração da Sede.

A sociedade tem sua sede e domicílio alterado para Rua da Filosofia, nº 02, Quadra 4 A, Bairro Cohafuma, CEP 65074-820, São Luis/MA.

Podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Segunda: Alteração no Quadro Social

O sócio Francisco das Chagas Candeira Garreto Júnior, se retira da sociedade, cede e transfere 51 (quotas) de capital social da sociedade para o sócio Abneias Correa Muniz, devidamente qualificado em epigrafe.

Cláusula Terceira: O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta: O sócio que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

Cláusula Quinta: O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

O capital social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, divididos em 100 cem quotas no valor nominal de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de quotas	Participação (%)	Valor r\$
Abneias Correa Muniz	100	100%	R\$ 150.000,00
Total	100	100%	R\$ 150.000,00



Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sexta – As cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento continuam em vigor, tal como estão redigidas no Contrato Social.

São Luís/MA 10 de março de 2026

Abneias Correa Muniz
CPF 661.118.033-87

Francisco das Chagas Candeira Garreto Júnior
CPF 012.527.433-51



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66111803387	ABNEIAS CORREA MUNIZ
01252743351	FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA GARRETO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2026 15:12 SOB N° 20260315877.
PROTOCOLO: 260315877 DE 10/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604849400. CNPJ DA SEDE: 47434989000105.
NIRE: 21201439333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2026.
IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL A C MUNIZ

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ABNEIAS CORREA MUNIZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 11/06/1994, nº do CPF 661.118.033-87, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na Rua Mãe Andressa, nº 06, QUADRA 06, Zumbi dos Palmares, CEP: 65130-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **A C MUNIZ**, e usará a expressão IMAC- ASSESSORIA E CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS, TORRE B -HYDE PARK SL. 107, nº 25, SALA 107, VINHAIS I, São Luís - MA, CEP: 65074199.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A C MUNIZ

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 01 de agosto de 2022

ABNEIAS CORREA MUNIZ
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C MUNIZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66111803387	ABNEIAS CORREA MUNIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2022 11:08 SOB N° 21102444061.
PROTOCOLO: 220943818 DE 05/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210224823. CNPJ DA SEDE: 47434989000105.
NIRE: 21102444061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.
A C MUNIZ

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

PARECER DA PROLIC



DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344054.2026.2152-08
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer da Divisão de Processos Licitatórios – PROLIC, acerca da análise e justificativa do procedimento de contratação direta solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Governador Edison Lobão/MA, a ser realizado por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.**

Para instrução dos autos foram juntados, dentre outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, proposta comercial, justificativa da contratação, razão da escolha do contratado, documentação de habilitação e qualificação técnica, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização da autoridade competente, autuação processual e demais documentos pertinentes.

É o relatório.

2. JUSTIFICATIVA

No caso em análise, pretende-se contratar empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais, especialmente Transferegov, SIMEC e SEI.

Tais atividades demandam elevado grau de especialização técnica, conhecimento específico acerca da elaboração de projetos de engenharia, captação de recursos, operacionalização de sistemas governamentais e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias, além de experiência comprovada na execução de atividades correlatas.

Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e estratégica, exigindo conhecimento técnico especializado para viabilizar a obtenção de recursos, o acompanhamento de convênios e a adequada gestão das demandas administrativas vinculadas aos programas governamentais.

Dessa forma, a contratação enquadra-se nas hipóteses previstas no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo juridicamente possível a contratação direta mediante inexigibilidade, desde que demonstrada a notória especialização da empresa contratada e atendidos os demais requisitos legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação direta quando houver inviabilidade de competição, dispondo em seu artigo 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A contratação pretendida envolve a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais, destinados ao apoio técnico e à captação de recursos para o Município.

Tais características demonstram a natureza predominantemente intelectual do objeto e a necessidade de contratação de empresa detentora de notória especialização, compatibilizando-se com as hipóteses previstas no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os documentos que devem instruir os processos de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

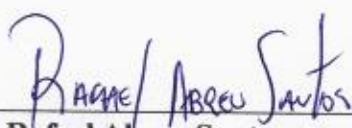
Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais da fase preparatória.

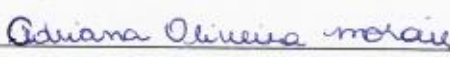
4. CONCLUSÃO

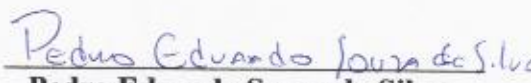
Diante do exposto, considerando que a análise realizada restringe-se aos aspectos formais do procedimento, esta Divisão de Processos Licitatórios – PROLIC verifica que o processo encontra-se instruído em conformidade com os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, não se constatando, nesta fase, irregularidades formais que impeçam o prosseguimento da contratação, manifesta-se favoravelmente ao regular andamento do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Governador Edison Lobão – MA, 09 de junho de 2026.


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025


Adriana Oliveira Morais
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026
CONTRATO Nº XXXXX/2026



**CONTRATO Nº XXXX/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,
DE OUTRO LADO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO situada na RUA IMPERATRIZ, Nº 800, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo Sr. MARCUS PEREIRA DE FREITAS portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Governador Edison Lobão/MA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxx, sob CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx Rua xxx, nº xx, bairro xxx, Cidade xxx. CEP XX.XXX-XXX, representado por XXXXX, sob CPF: XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXXXXX.2026.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação
XX
XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme o Art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ XXX,XX conforme proposta da

CONTRATADA integrante deste instrumento.

3.2.O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de xxxxx do
Município de Governador Edison Lobão, por meio de transferência bancária.

PROCESSO 244051
153
Fis. J. J. J.
Ass. J. J. J.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pela Secretaria Municipal de xxxxx, através de Ordem de Serviços.

4.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Governador Edison Lobão, sem conter qualquer rasura.

5. CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão

da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO	2026	
PODER		
ÓRGÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE		
NATUREZA DA DESPESA		

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES- DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcelas acordadas no contrato;

7.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer desde que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

7.4. O Contratante se compromete a:

a) Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;

Processo: 344054
Fls.: 154
Ass: [assinatura]

- b) Facilitar o acesso a base de dados, arquivos físicos e digitais;

7.5. DA CONTRATADA

O Contratado se compromete a:

- a) Seguir fielmente os preceitos previstos nesse Termo de Referência;
- b) Informar ao Gerente de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- d) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- e) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida no momento da contratação;
- f) Prestar assessoria técnica especializada na elaboração, análise e acompanhamento de projetos de engenharia e captação de recursos junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual;
- g) Realizar a gestão, alimentação, atualização e monitoramento das plataformas Transferegov, SIMEC, SEI e demais sistemas correlatos necessários à execução do objeto contratual;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato quaisquer impedimentos ou dificuldades que possam comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento de prazos relacionados aos projetos, convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de transferência voluntária;
- i) Apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre projetos elaborados, recursos pleiteados, instrumentos acompanhados, pendências identificadas e providências adotadas.

8. CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL

A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº XXXXXX.2026.2152-08.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

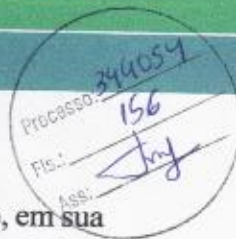
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de imperatriz MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Govenador Edison Lobão - MA, xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXX

SECRETARIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



Governador Edison Lobão - MA, 10 de junho de 2026.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

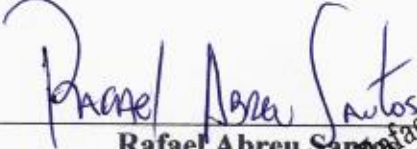
Senhor Procurador;

Estamos encaminhando, em anexo, a esta egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 344054.2026.2152-08, para a emissão de parecer jurídico relativo à Inexigibilidade 006/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante do exposto, solicita-se a análise e manifestação jurídica quanto à regularidade do procedimento e à possibilidade de prosseguimento da contratação pretendida.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 344054.2026.2152-08

INTERESSADO: Gerência de Contratações Públicas - GECONP

ASSUNTO: Parecer Jurídico Inexigibilidade – Licitação

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, BEM COMO A GESTÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS (TRANFEREGOV, SIMEC E SEI), DESTINADOS AO APOIO TÉCNICOS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTOS DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS E DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

1 – RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria, aos cuidados da subprocuradora do Município signatário, para solicitação de parecer jurídico para aprovação do Processo Administrativo nº 344054.2026.2152-08, que originou a inexigibilidade 006/2026, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica Especializada Para A Prestação De Serviços Técnicos Profissionais com intuito de autuas nas plataformas governamentais (tranferegov, SIMEC, SEI), destinados ao apoio técnico, capacitação de recursos e acompanhamento de instrumentos de preferência voluntaria e demandas administrativa de interesse do Municipal de Governador Edison Lobão – MA.

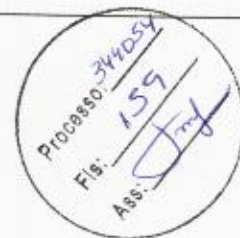
Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer, vejamos:

Documento

- Ato de designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação
- Documento de formalização de demandas
- Certificação de que a empresa contratada tem capacidade técnica, através de trabalhos nas cidades circunvizinha;
- Razão da escolha do fornecedor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Documento

- Declaração de adequação financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias
- Termo de referência;
- Aprovação motivada do Projeto Básico ou Termo de Referência pela autoridade competente
- Autuação do processo;
- Juntada de portaria do Agente de contratação e membros da equipe de apoio;
- Juntada de documentos da contrata IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA, Prova de inscrição no CNPJ 47.434.989/0001-05.
- Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União
- Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual
- Certidão negativa de débitos municipais
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS
- atestado de capacidade técnica;
- Parecer da prolic;

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Ass. Ciba Almeida Souza [signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu-se que a Administração Pública deve licitar, todas as vezes que necessitar contratar particulares, seja para adquirir bens, seja para contratar serviços, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

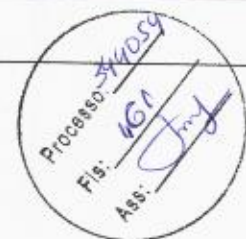
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E importante observar um rol de documentos listados que devem constar na licitação na modalidade inexigibilidade. Vejamos;

- 1. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- 2. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- 3. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- 4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- 5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



6. Razão da escolha do contratado;
7. Justificativa de preço;
8. Autorização da autoridade competente.

Em relação à justificativa de preço nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, é necessário que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23).

Na hipótese de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros trazidos do §1º do art.23, adotados de forma combinada ou não.

Já nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma citada, o contratado deverá comprovar previamente **que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo** (§4º do art.23).

Quanto ao ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do seu contrato, prevê o parágrafo único que tais documentos deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesta toada, a lei 14.133/2021 estabelece o regramento aplicável ao procedimento licitatório, inclusive regulando os casos onde este procedimento poderá ser dispensado ou inexigível. Sobre este segundo, cuidaremos com maior cuidado, por se tratar do caso dos autos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA DEMONSTRAÇÃO DE SUA
COMPATIBILIDADE COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO**

No que concerne à demonstração da compatibilidade do preço proposto para a presente contratação direta, observa-se que a Administração Pública promoveu a devida instrução do feito em estrita observância às disposições contidas nos arts. 23 e 74 da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao dever de comprovação da razoabilidade e da vantajosidade econômica da contratação.

É cediço que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a inviabilidade de competição afasta a possibilidade de formação do preço por meio da disputa entre licitantes, impondo à Administração o dever de demonstrar, por outros meios idôneos, que a remuneração pactuada se revela compatível com aquela ordinariamente praticada pelo contratado perante o mercado.

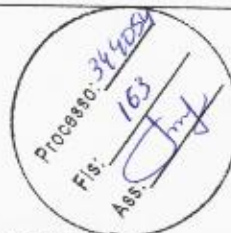
Nesse contexto, verifica-se que a instrução processual foi devidamente aparelhada com 03 (três) Notas Fiscais emitidas pela futura contratada em favor de outros entes da Administração Pública, oriundas de contratações precedidas de procedimento licitatório na modalidade Pregão.

Tal circunstância reveste os documentos de elevada força probatória, porquanto os preços neles consignados não decorreram de mera negociação privada, mas foram formados em ambiente de efetiva competição entre fornecedores, submetidos aos princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da economicidade. Assim, os valores praticados refletem, com elevado grau de confiabilidade, os preços efetivamente aceitos pelo mercado para objeto de idêntica natureza.

Visando conferir maior robustez à demonstração da vantajosidade econômica da contratação, procedeu-se à análise individualizada dos elementos que evidenciam a plena aptidão das referidas Notas Fiscais para servirem como parâmetro de aferição da compatibilidade do preço, conforme se passa a expor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



1. Da identidade e homogeneidade do objeto contratado

Da análise das Notas Fiscais juntadas aos autos, verifica-se que os objetos anteriormente fornecidos apresentam identidade material ou, ao menos, substancial similitude técnica com aquele que se pretende contratar, possuindo especificações compatíveis, mesma natureza, finalidade e características operacionais.

Tal circunstância assegura a legitimidade da comparação realizada, afastando qualquer risco de distorção decorrente da utilização de objetos distintos ou de especificações capazes de influenciar significativamente a formação do preço.

2. Da proporcionalidade quantitativa e da inexistência de distorções decorrentes da economia de escala

Outro aspecto digno de registro refere-se à compatibilidade entre os quantitativos constantes das contratações paradigmas e a demanda ora apresentada.

Embora seja reconhecido que procedimentos licitatórios, especialmente na modalidade Pregão, possam proporcionar ganhos decorrentes da economia de escala, verifica-se que os quantitativos envolvidos nas contratações utilizadas como paradigma guardam razoável proporcionalidade com a presente demanda, inexistindo discrepância capaz de comprometer a confiabilidade do preço unitário adotado como referência.

Ademais, o fato de a futura contratada concordar em praticar, nesta contratação direta, valores compatíveis com aqueles obtidos em ambiente competitivo revela inequívoca observância ao princípio da economicidade, afastando qualquer indício de superfaturamento ou sobrepreço.

3. Da equivalência das condições de execução contratual

Também sob a perspectiva operacional, verifica-se que as condições de execução das contratações utilizadas como paradigma mostram-se compatíveis com aquelas previstas no presente processo administrativo.

As obrigações assumidas, os prazos de fornecimento, as características da execução contratual e os aspectos logísticos apresentam elevado grau de equivalência, inexistindo fatores extraordinários que possam justificar significativa alteração na composição do preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Assim, restam afastadas variáveis capazes de comprometer a comparação realizada, tais como diferenças relevantes de frete, mobilização, logística, encargos operacionais ou demais custos indiretos.

4. Da contemporaneidade dos documentos fiscais

Sob o aspecto temporal, igualmente se verifica a adequação da documentação acostada.

As Notas Fiscais apresentadas foram emitidas em período recente, dentro do intervalo temporal admitido pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle para demonstração da compatibilidade de preços, refletindo o cenário econômico vigente e afastando eventual defasagem decorrente de oscilações inflacionárias ou alterações significativas nas condições de mercado.

A contemporaneidade dos documentos reforça sua aptidão como elemento probatório da razoabilidade do valor proposto.

5. Da suficiência da documentação apresentada

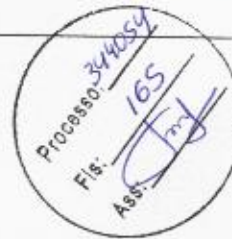
Importa consignar, ainda, que a utilização de Notas Fiscais emitidas pela própria futura contratada encontra amparo no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite que, nas contratações diretas por inexigibilidade, a justificativa do preço seja demonstrada mediante documentos idôneos que evidenciem os valores ordinariamente praticados pelo contratado, inclusive por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados.

No presente caso, os documentos acostados revelam-se suficientes para comprovar que os preços ofertados correspondem aos valores efetivamente praticados pela empresa no exercício regular de suas atividades, inexistindo qualquer elemento indicativo de sobrepreço ou de vantagem econômica indevida.

À vista do conjunto probatório constante dos autos, conclui-se que a justificativa de preço se encontra adequadamente instruída, evidenciando que o valor proposto é compatível com aquele regularmente praticado pela futura contratada em contratações precedidas de regular procedimento licitatório, circunstância que atende às exigências estabelecidas pelos arts. 23 e 74 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Ademais, recomenda-se que a documentação de habilitação apresentada pela empresa seja devidamente analisada e certificada pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Controladoria Interna, especialmente no que se refere à documentação contábil e econômico-financeira.

Tal recomendação se justifica pelo fato de que esses setores detêm maior qualificação técnica para avaliar a regularidade, consistência e veracidade das informações contábeis apresentadas pela licitante, bem como para aferir o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Dessa forma, a manifestação técnica dos setores competentes contribuirá para a adequada instrução do procedimento, conferindo maior segurança jurídica à contratação e mitigando eventuais riscos decorrentes da análise de matéria que demanda conhecimento técnico específico na área contábil e financeira.

É crucial destacar que a execução contratual deve ser rigorosamente acompanhada tanto pelo fiscal do contrato quanto pelos membros da equipe de apoio, pois são esses agentes de linha de frente que garantem a correta aplicação dos recursos públicos.

Recomenda-se, ainda, que previamente à assinatura do contrato seja verificada, junto aos órgãos de controle, a regularidade da situação do fornecedor ou prestador de serviços, bem como a validade das certidões exigida, bem como toda documentação que fundamenta os preços, de modo a assegurar sua plena aptidão para a execução contratual.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e desde que sejam atendidas as recomendações e diligências consignadas no presente parecer, não se verificam nos autos elementos que evidenciem a ocorrência de erro grosseiro, desvio de finalidade, ato ímprobo ou qualquer irregularidade capaz de macular a regularidade do procedimento licitatório.

Verifica-se, em análise aos documentos acostados, que o processo transcorreu de forma regular e observou, em sua fase externa, os princípios e normas aplicáveis à matéria, não sendo constatado óbice jurídico que impeça o prosseguimento do feito.

Assim, ressalvadas as competências técnicas e administrativas dos agentes responsáveis pela condução do certame, bem como o cumprimento das recomendações constantes deste parecer, opina-se pela possibilidade de homologação do resultado da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



licitação e pela posterior contratação das empresas declaradas vencedoras, por se mostrarem atendidos os pressupostos legais necessários à conclusão do procedimento.

Por fim, registra-se que a contratação pretendida visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Governador Edison Lobão/MA, em observância ao interesse público e à continuidade dos serviços e atividades administrativas, razão pela qual, inexistindo fato superveniente que altere o cenário analisado, não se vislumbra impedimento jurídico para a prática dos atos subsequentes.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Governador Edison Lobão - MA, 16 de junho de 2026.

Ana Célia A. Souza
ANA CELIA ALMEIDA SOUZA
OAB-MA 31.814



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 344054.2026.2152-08, **RATIFICO E HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.989/0001-05, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

Esse Termo se fundamenta no **art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O valor global ratificado e homologado é de **R\$ 244.008,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oito reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

EXERCÍCIO: 2026.

PODER EXECUTIVO: 02.00.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças – 02.04.00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita – 04.123.0054.6082.0000.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sendo assim, autorizo a realização da **DESPESA** e determino o respectivo **EMPENHO**, consequentemente o **TERMO DE CONTRATO**.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de junho de 2026.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2017



Terça, 23 de junho de 2026 | VOL: 6 | Nº 1737 | ISSN 2764-3409

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	3
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	3
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	3





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 343541.2026.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB CNPJ Nº 06.077.947/0001-87.

CONTRATADA: PORTO DECOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.506.055/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE TENDAS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL R\$ 67.150,00 (SESSENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2026. PODER: PODER EXECUTIVO 02.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 02.12.00 UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO QSE 12.122.0402.6189.0000 FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS 1.500.00.001. 001 NATUREZA DA DESPESA: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, 22 DE JUNHO DE 2026.

GERALDO EVANDO BRAGA DE SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADAILTON DOS SANTOS SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: okqrnn0b3qd20260623180600*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
FAZENDA E RECEITA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

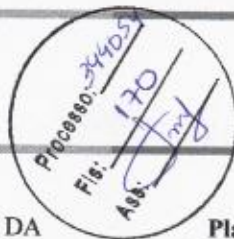
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES, PARECERES, DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344054.2026.2152-08, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RECONHECIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTRATAR A EMPRESA IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.434.989/0001-05, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, BEM COMO A GESTÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS (TRANSFEREGOV, SIMEC E SEI), DESTINADOS AO APOIO TÉCNICO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O PRESENTE TERMO FUNDAMENTA-SE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS.

O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO É DE R\$ 244.008,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITO REAIS), QUE SERÁ PAGO COM OS SEGUINTE RECURSOS: EXERCÍCIO 2026; PODER EXECUTIVO 02.00; ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 02.04.00 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA – 04.123.0054.6082.0000; NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00.





SENDO ASSIM, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA E DETERMINO O RESPECTIVO EMPENHO, CONSEQUENTEMENTE A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO. NESTA OPORTUNIDADE, DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTA ATO.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 23 DE JUNHO DE 2026.

DANIEL SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
FAZENDA E RECEITA

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$y9gVT1L2GUi*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO, através da SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO, em obediência ao disposto
no Art. 86º da Lei nº 14.133 de 2021 regulamentado pelo
Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na
competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no
âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e
entidades interessados em participar, na condição de Órgão
Participante, da Contratação de empresa especializada
para fornecimento de Registradores Eletrônicos de
Ponto (REP) com tecnologia de reconhecimento facial,
em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do
Ministério do trabalho e Emprego (MTE), com
instalação e manutenção, visando atender as
necessidades das Secretarias Municipais de Governador
Edison Lobão - MA, mediante realização de licitação
pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço
por item.

ESPECIFICAÇÕES:

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido
Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a
Divisão de Planejamento de Contratações (CONPLAN),
situada na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, CEP nº
65.928-000, Governador Edison Lobão - MA,
manifestando seu interesse e concordância com o objeto a
ser licitado, devidamente acompanhado de:

Planilha com descrição dos itens, incluindo os
quantitativos, estimativas de consumo e local de entrega
dos itens solicitados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de
preços, implicará em concordância com o objeto e
condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o
pedido intempestivo implicará a não inclusão do órgão no
Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do
presente Registro de Preços será de: 8 (oito) dias úteis, a
partir da publicação do aviso da IRP, conforme o Art. 86
da Lei nº 14.133 de 2021 sendo regulamentado nos incisos
III e IV do parágrafo do art. 7º e nos incisos I, III e IV do
parágrafo do art. 8º do Decreto Federal nº 11.462, de 31
de março de 2023 e suas alterações.

5 – O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será
de: 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual
período, desde que comprovado o preço vantajoso, em
concordância ao Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

Para maiores informações, poderão ser obtidas na Divisão
de Planejamento de Contratações
(CONPLAN) da Prefeitura Municipal de Governador
Edison Lobão localizada no endereço, Rua Imperatriz II,
Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão - MA.

Governador Edison Lobão – MA, 23 de junho de 2026.

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Orçamento e Gestão

Portaria nº 342/2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: lg8d2tdikul20260623120655*



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134



FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA

Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

**MUNICIPIO DE
GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/
OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO
DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134 Data:23.06.2026 21:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344054.2026.2152-08
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE A ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A EMPRESA IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, com sede Rua Imperatriz II, nº 800, CNPJ: 01.597.627/0001-34, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, representado pelo Sr. **DANIEL SILVA PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 048.***.***-85, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, nº230, Bananal, Governador Edison Lobão/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 47.434.989/0001-05, com endereço na Avenida Jeronimo De Albuquerque Maranhão, Subcond.07-Patio Jardins, nº 25, Sala 829, Cep: 65.074-199, São José de Ribamar – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, portador do CPF nº 661.***.***-87, celebram o presente contrato nº 059/2026, processo administrativo nº 344054.2026.2152-08, gerenciada pela secretaria municipal de fazenda e receita, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 344054.2026.2152-08, fundamentada no **art. 74; inciso III, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 344054.2026.2152-08 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



Termo de Referência;
INEXIGIBILIDADE nº 059/2026;
Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
Constituição Federal de 1988;
Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,
Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática;
demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 244.008,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITO REAIS)**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento e alimentação de plataformas governamentais federais e estaduais, incluindo Transferegov, SIMEC, SEI e sistemas correlatos, para captação de recursos e acompanhamento de processos junto a secretarias estaduais, superintendências e órgãos públicos de interesse do Município de Governador Edison Lobão.	MÊS	12	R\$ 20.334,00	R\$ 244.008,00
TOTAL: R\$ 244.008,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oito reais)					

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na *Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

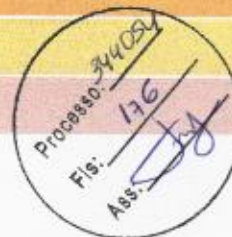
PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante Termo de Aditamento.

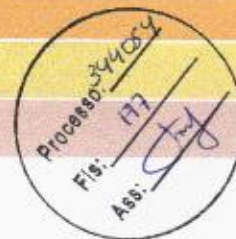
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



- c.4)- irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5)- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

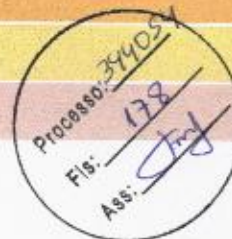
PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

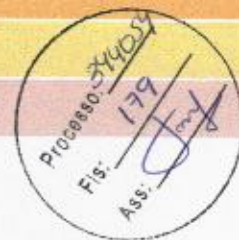
PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	02.04.00
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	04.123.0054.6082.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, 29 de junho de 2026.


Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CONTRATANTE

ABNEIAS
CORREA
MUNIZ:66111803
387

Assinado digitalmente por ABNEIAS
CORREA MUNIZ:66111803387
DN: cn=ABNEIAS CORREA
MUNIZ:66111803387 c=BR o=ICP-Brasil
ou=29422374000187
Motivo: Eu concordo com os termos
definidos pela inserção da minha
assinatura neste documento
Local:
Data: 2026-06-30 11:43:06:00

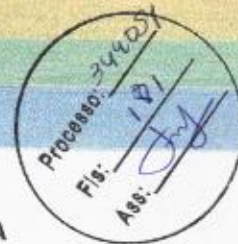
IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
ABNEIAS CORREA MUNIZ
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas

- 1.
- 2.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, convoca o signatário da empresa **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.434.989/0001-05, com sede na Avenida Jeronimo De Albuquerque Maranhão, Subcond.07-Patio Jardins, nº 25, Sala 829, Cep: 65.074-199, São José de Ribamar – MA, nesse ato representado pelo **Sr. ABNEIAS CORREA MUNIZ**, portador do CPF nº 661.***.***-87, para a assinatura do Contrato nº 059/2026 tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edson Lobão – MA, 29 de junho de 2026.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

RECEBI EM ____/____/____.

**ABNEIAS
CORREA
MUNIZ:661118033
87**

Assinado digitalmente por ABNEIAS CORREA
MUNIZ:66111803387
DN: cn=ABNEIAS CORREA,
MUNIZ:66111803387 c=BR o=ICP-Brasil
ou=29422374000187
Motivo: Eu concordo com os termos definidos
pela inserção da minha assinatura neste
documento
Local:
Data: 2026-06-30 11:43:06.00

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNP Nº 47.434.989/0001-05
ABNEIAS CORREA MUNIZ
CPF nº 661.*.***-87**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA, proveniente da Inexigibilidade Nº 006/2026, Processo Administrativo de Nº 344054.2026.2152-08, seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.434.989/0001-05, com sede na Avenida Jerônimo De Albuquerque Maranhão, Subcond.07-Patio Jardins, nº 25, Sala 829, Cep: 65.074-199, São José de Ribamar – MA, nesse ato representado pelo Sr. **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, portador do CPF nº 661.***.***-87.

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 29 de junho de 2026.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

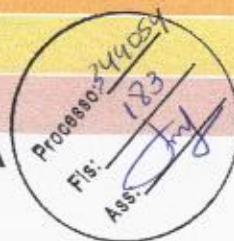
ABNEIAS CORREA
MUNIZ:661118033
87

Assinado digitalmente por ABNEIAS CORREA
MUNIZ:66111803387
DN: cn=ABNEIAS CORREA MUNIZ:66111803387
c=BR o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Motivo: Eu concordo com os termos definidos pela
inserção da minha assinatura neste documento
Local:
Data: 2026-06-30 11:42:06:00

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNP Nº 47.434.989/0001-05
ABNEIAS CORREA MUNIZ
CPF Nº 661.*.***-87**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA, Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Governador Edison Lobão -MA, 29 de junho de 2026.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **DANIEL SILVA PEREIRA**, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto que é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e consultoria, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a gestão e alimentação de sistemas e plataformas governamentais (Transferegov, SIMEC e SEI), destinados ao apoio técnico, captação de recursos e acompanhamento de instrumentos de transferências voluntárias e demandas administrativas de interesse do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	02.04.00
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	04.123.0054.6082.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado. **R\$ 244.008,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITO REAIS).**

Governador Edison Lobão - MA, 29 de junho de 2026.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

CONTRATANTE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344054.2026.2152-08 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA INSCRITA NO CNPJ: 01.597.627/0001-34.

CONTRATADA: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 47.434.989/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, BEM COMO A GESTÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS (TRANSFEREVOV, SIMEC E SEI), DESTINADOS AO APOIO TÉCNICO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONDICIONADA SUA EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 244.008,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2026. **PODER:** PODER EXECUTIVO 02.00 **ÓRGÃO** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E FAZENDA 02.04.00 **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA 04.123.0054.6082.0000 **NATUREZA DA DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 29 DE JUNHO DE 2026. **DANIEL SILVA PEREIRA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA. **ABNEIAS CORREA MUNIZ,** INSCRITO SOB O CPF nº 661.***.***-87. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor **WILSON FERREIRA SOARES**, CPF: ***.173.993-**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA**, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato nº 059/2026, celebrado oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA e a Pessoa Jurídica a empresa **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 47.434.989/0001-05.

Governador Edison Lobão – MA, 29 de junho de 2026.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mm. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

CIENTE:

WILSON FERREIRA SOARES
CPF: *.173.993-****



Índice



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES	
INSTITUCIONAIS	2
EDITAL	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE	
MORADORES DO POVOADO RIBEIRÃOZINHO DA ROÇA	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 023, DE 30 DE JUNHO DE 2026	2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
FAZENDA E RECEITA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026;
PROCESSO**

ADMINISTRATIVO:

344054.2026.2152-08 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA INSCRITA NO CNPJ: 01.597.627/0001-34.

CONTRATADA: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 47.434.989/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, BEM COMO A GESTÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS (TRANSFEREGOV, SIMEC E SEI), DESTINADOS AO APOIO TÉCNICO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONDICIONADA SUA EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 244.008,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2026.
PODER: PODER EXECUTIVO 02.00 **ÓRGÃO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA
E FAZENDA 02.04.00 **UNIDADE**
ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA
E RECEITA 04.123.0054.6082.0000 **NATUREZA DA**
DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 29 DE JUNHO DE 2026.
DANIEL SILVA PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA. **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, INSCRITO SOB o CPF nº 661.***.***-87. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 9h0eujora3z20260630140622*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA
GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO POVOADO RIBEIRÃOZINHO DA
ROÇA**

Temos a honra de **CONVIDAR** e **CONVOCAR** as pessoas interessadas e a todos(as) quantos deste edital tomar conhecimento para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIBEIRÃOZINHO DA ROÇA**, a realizar-se no dia 17 de julho de 2026, às 19:00 horas, na residência do Sr. Raimundo, vulgo Cabelo Fino, à Avenida Fiquene, SN, Ribeirãozinho da Roça, nesta cidade de Governador Edison Lobão/MA, e que na qualidade de sócio(s) fundador(es), possa deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Leitura, análise e aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Assuntos de interesse da Associação.

Governador Edison Lobão (MA), 26 de junho de 2026.

RONALD CARVALHO DA SILVA

Pela Comissão Organizadora

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: cujdmrlrypm20260630070623*

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000



FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA

Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 30/06/2026